



REQUISIÇÃO PARA ABERTURA

Ilm^o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação
Lamim/MG

No exercício de minhas atribuições Legais conferidas como Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, venho através deste solicitar providências para realização de processo licitatório, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG** pelo período de 12 (doze) meses.

Lamim, 13 de maio de 2025.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior
Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria Demandante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Servidor Responsável pela Demanda

Setor Responsável pela Demanda

Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

E-mail: prefeitura@lamim.mg.gov

Telefone: 0800 012 3344

Ordenador de Despesa: Waldiney de Souza Campos / Prefeito Municipal

Indicação da dotação orçamentária:

Origem do recurso:

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:

A bovinocultura leiteira é uma atividade de grande relevância econômica e social, especialmente em regiões rurais, onde desempenha um papel fundamental na geração de emprego e renda para pequenas e médias propriedades. No entanto, essa atividade enfrenta diversos desafios que comprometem sua eficiência e sustentabilidade, tais como o manejo inadequado dos animais, deficiências na nutrição e sanidade do rebanho, baixa qualidade genética, além de falhas na gestão técnica e administrativa das propriedades.

A contratação de um médico veterinário surge como uma solução estratégica para enfrentar essas dificuldades. A presença de um profissional qualificado permite a implementação de boas práticas de manejo, com foco no bem-estar animal, na prevenção de doenças e na racionalização do uso de medicamentos e insumos. Além disso, o veterinário pode atuar na formulação de dietas balanceadas, adaptadas às diferentes fases produtivas dos animais, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e para o aumento da eficiência alimentar.

No âmbito da genética, a orientação técnica especializada possibilita a seleção de animais com maior potencial produtivo e reprodutivo, favorecendo o melhoramento do rebanho a médio e longo prazo. Já na gestão da propriedade, o veterinário pode apoiar os produtores na tomada de decisões baseadas em indicadores técnicos e econômicos, promovendo uma administração mais eficiente, com foco na sustentabilidade e na lucratividade do sistema produtivo.

Com uma assistência técnica contínua e especializada, torna-se possível elevar os níveis de produtividade e qualidade do leite, o que, além de atender às exigências do mercado consumidor, também abre portas para a inserção em mercados mais exigentes e remuneradores. Dessa forma, a contratação de um médico veterinário não apenas contribui para a profissionalização da atividade leiteira, mas também impulsiona o desenvolvimento rural, ao gerar aumento de renda, melhoria na qualidade de vida dos produtores e maior competitividade no setor.



2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:

ITEM	Especificação	DESCRIÇÃO	Unidade medida	Quantidade solicitada
01	Contratação de veterinário	<p>Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação).• Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, tecnologias de monitoramento gerencial, etc).• Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias.• Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.• Introdução de novas tecnologias, incentivo para programas de FIV, IATF, utilização de Inseminação artificial, realizações de eventos e treinamentos para capacitação de produtores de leite.• Monitoramento da produtividade de leite (quantidade e qualidade), da saúde dos animais e da eficiência na utilização dos recursos.	Prestação de serviço mensal	12



		<ul style="list-style-type: none">• Comparação dos resultados antes e após a implementação das práticas recomendadas.		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços:

O serviço deverá ser disponibilizado no período de 12 meses, devendo ter início a prestação de serviços após a assinatura do contrato.

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

- () FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.
- () DESFAVORÁVEL: (Justificativa)

Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior

UBIRAJARA GERALDO PEDROSA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria Demandante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Servidor Responsável pela Demanda

Setor Responsável pela Demanda

Ubirajara Geraldo Pedrosa Junior

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

E-mail: prefeitura@lamim.mg.gov

Telefone: 0800 012 3344

Ordenador de Despesa: Waldiney de Souza Campos / Prefeito Municipal

Indicação da dotação orçamentária:

Origem do recurso:

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:

A bovinocultura leiteira é uma atividade de grande relevância econômica e social, especialmente em regiões rurais, onde desempenha um papel fundamental na geração de emprego e renda para pequenas e médias propriedades. No entanto, essa atividade enfrenta diversos desafios que comprometem sua eficiência e sustentabilidade, tais como o manejo inadequado dos animais, deficiências na nutrição e sanidade do rebanho, baixa qualidade genética, além de falhas na gestão técnica e administrativa das propriedades.

A contratação de um médico veterinário surge como uma solução estratégica para enfrentar essas dificuldades. A presença de um profissional qualificado permite a implementação de boas práticas de manejo, com foco no bem-estar animal, na prevenção de doenças e na racionalização do uso de medicamentos e insumos. Além disso, o veterinário pode atuar na formulação de dietas balanceadas, adaptadas às diferentes fases produtivas dos animais, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e para o aumento da eficiência alimentar.

No âmbito da genética, a orientação técnica especializada possibilita a seleção de animais com maior potencial produtivo e reprodutivo, favorecendo o melhoramento do rebanho a médio e longo prazo. Já na gestão da propriedade, o veterinário pode apoiar os produtores na tomada de decisões baseadas em indicadores técnicos e econômicos, promovendo uma administração mais eficiente, com foco na sustentabilidade e na lucratividade do sistema produtivo.

Com uma assistência técnica contínua e especializada, torna-se possível elevar os níveis de produtividade e qualidade do leite, o que, além de atender às exigências do mercado consumidor, também abre portas para a inserção em mercados mais exigentes e remuneradores. Dessa forma, a contratação de um médico veterinário não apenas contribui para a profissionalização da atividade leiteira, mas também impulsiona o desenvolvimento rural, ao gerar aumento de renda, melhoria na qualidade de vida dos produtores e maior competitividade no setor.



2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:

ITEM	Especificação	DESCRIÇÃO	Unidade medida	Quantidade solicitada
01	Contratação de veterinário	<p>Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação).• Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, tecnologias de monitoramento gerencial, etc).• Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias.• Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.• Introdução de novas tecnologias, incentivo para programas de FIV, IATF, utilização de Inseminação artificial, realizações de eventos e treinamentos para capacitação de produtores de leite.• Monitoramento da produtividade de leite (quantidade e qualidade), da saúde dos animais e da eficiência na utilização dos recursos.	Prestação de serviço mensal	12



	<ul style="list-style-type: none">• Comparação dos resultados antes e após a implementação das práticas recomendadas.	
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

2. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços:

O serviço deverá ser disponibilizado no período de 12 meses, devendo ter início a prestação de serviços após a assinatura do contrato.

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

- FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.
- DESFAVORÁVEL: (Justificativa)

Ubirajara G. Pedrosa Junior

UBIRAJARA GERALDO PEDROSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica da Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A bovinocultura leiteira é uma atividade de grande relevância econômica e social, especialmente em regiões rurais, onde desempenha um papel fundamental na geração de emprego e renda para pequenas e médias propriedades. No entanto, essa atividade enfrenta diversos desafios que comprometem sua eficiência e sustentabilidade, tais como o manejo inadequado dos animais, deficiências na nutrição e sanidade do rebanho, baixa qualidade genética, além de falhas na gestão técnica e administrativa das propriedades.

2.2. A contratação de um médico veterinário surge como uma solução estratégica para enfrentar essas dificuldades. A presença de um profissional qualificado permite a implementação de boas práticas de manejo, com foco no bem-estar animal, na prevenção de doenças e na racionalização do uso de medicamentos e insumos.

2.3. Além disso, o veterinário pode atuar na formulação de dietas balanceadas, adaptadas às diferentes fases produtivas dos animais, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e para o aumento da eficiência alimentar.

2.4. No âmbito da genética, a orientação técnica especializada possibilita a seleção de animais com maior potencial produtivo e reprodutivo, favorecendo o melhoramento do rebanho a médio e longo prazo. Já na gestão da propriedade, o veterinário pode apoiar os produtores na tomada de decisões baseadas em indicadores técnicos e econômicos, promovendo uma administração mais eficiente, com foco na sustentabilidade e na lucratividade do sistema produtivo.

2.5. Com uma assistência técnica contínua e especializada, torna-se possível elevar os níveis de produtividade e qualidade do leite, o que, além de atender às exigências do mercado consumidor, também abre portas para a inserção em mercados mais exigentes e remuneradores.

2.6. Dessa forma, a contratação de um médico veterinário não apenas contribui para a profissionalização da atividade leiteira, mas também impulsiona o desenvolvimento rural, ao gerar aumento de renda, melhoria na qualidade de vida dos produtores e maior competitividade no setor.

- a) Diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, orientações;
- b) Vermifugação em animais com sinais clínicos;
- c) Administrar vacinas;
- d) Diagnóstico gestacional (bovino) sendo eles executados via US (ultrassonografia em tempo real);
- e) Protocolo de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF);
- f) Confirmação de prenhes (equino) via palpação retal;
- g) Nutrição;
- h) Manejo adequado a criações;
- i) Sanidade animal;
- j) Cumprir 20 horas semanais, sendo os dias de atuação definidos conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura;
- k) Formulação de dieta utilizando a peneira Penn State. (Máquina deverá ser disponibilizada pelo veterinário).
- l) Cubagem do silo;
- m) Separação dos animais por lote;
- n) Análise da silagem;
- o) Teste do CMT;



- p) Uso do Mamitest Plus (por conta do veterinário);
- q) Orientações para redução da Contagem de Células Somáticas (CCS) e Contagem Bacteriana Total (CBT);
- r) Aplicação de vacina contra Brucelose, exclusivamente por veterinário;
- s) Os custos com transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução do contrato serão assumidos pela contratada;
- t) Auxiliar na produção animal (aumentando a eficiência e a produtividade dos criadores, sendo assim visando melhor retorno financeiro/bem-estar aos mesmos).

2.7. O Município de Lamim, em razão de suas características geoeconômicas, possui uma atividade pecuária leiteira amplamente desenvolvida, sendo esta um dos pilares da economia local. A expressiva produção leiteira demanda assistência veterinária especializada, visando garantir a sanidade do rebanho, a produtividade e a qualidade do leite produzido, bem como a observância das normas sanitárias vigentes.

2.8. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de um profissional médico veterinário com especialização em pecuária leiteira ou compatível, considerando que as atividades a serem desempenhadas exigem conhecimentos técnicos aprofundados na área.

2.9. O profissional deverá atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades, manejo nutricional, controle sanitário, bem-estar animal e orientação aos produtores, visando a otimização da produção e a sustentabilidade da atividade pecuária no município.

2.10. O responsável médico veterinário terá obrigação de prestar todos esses serviços, visando melhoria e bem-estar animal.

2.11. Os serviços mencionados serão realizados três vezes por semana, conforme a demanda estabelecida pela Secretaria de Agricultura, sendo obrigatoriamente no mínimo duas dessas ocorrências destinadas a atendimentos em campo para animais de grande porte (equinos e bovinos), em dias a serem definidos e mediante agendamento prévio.

2.12. Visando a prestação dos serviços de veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial, tem-se a necessidade de contratar um médico veterinário, conforme especificação abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Médico veterinário - Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo. I. Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação). II. Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc). III. Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias. IV. Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.	ms	12	2.800,00	33.600,00

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



3.1. O contratado deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços, demonstrando a capacidade de execução do objeto conforme descritivo acima elucidado. Para tanto, a empresa deverá apresentar comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo:

a) Declaração de Disponibilidade de equipamento e pessoal técnico;
b) É essencial que o candidato tenha registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado onde irá trabalhar.

c) - Certidão/Registro do Profissional em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, do profissional designado para ser responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente; - No caso de empregado(s) mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s); - No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente, ou assinatura eletrônica cuja autenticidade puder ser verificada; - Em qualquer caso, pela própria Certidão de Registro do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Medicina Veterinária, se nela constar o nome do profissional designado.

d) comprovação de qualificação e experiência nas práticas de pecuária leiteira ou compatível, bem como:

I. de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação);

II. uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc).

III. Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo;

IV. atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

4.1. Os custos serão detalhados no procedimento licitatório, considerando as exigências técnicas

4.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A análise do mercado identificará a viabilidade e a competitividade do processo licitatório, garantindo que haja empresas/ ou profissionais qualificados e interessados na prestação dos serviços. A pesquisa de mercado permitirá a definição de parâmetros de custo e a identificação das melhores práticas para prestar serviços no âmbito de Lamim/MG.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A definição do valor será realizada com base nas propostas recebidas durante o processo licitatório, alinhando-se com as necessidades do Município e respeitando os critérios legais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme as opções apresentadas pelo mercado, considerando os aspectos positivos e negativos de cada uma delas, a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a contratação de médico veterinário que atenda aos requisitos inerentes à prestação do serviço.

7.2. Visando a manter a saúde e o bem-estar dos animais, como consequência uma boa convivência entre humanos e animais, além de prevenir problemas de saúde pública e promover uma cultura de cuidado e respeito pelos animais

7.3. Descrição da Solução Final: Atendimento Veterinário Abrangente: A contratada fornecerá serviços veterinários abrangentes, incluindo consultas, vacinações, cirurgias, exames laboratoriais e procedimentos de emergência.

7.4. O veterinário atuará, quando necessário, na formulação de dietas balanceadas, adaptadas às



diferentes fases produtivas dos animais, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e para o aumento da eficiência alimentar.

7.5. No âmbito da genética, a orientação técnica especializada possibilita a seleção de animais com maior potencial produtivo e reprodutivo, favorecendo o melhoramento do rebanho a médio e longo prazo. Já na gestão da propriedade, o veterinário pode apoiar os produtores na tomada de decisões baseadas em indicadores técnicos e econômicos, promovendo uma administração mais eficiente, com foco na sustentabilidade e na lucratividade do sistema produtivo.

7.6. Com uma assistência técnica contínua e especializada, torna-se possível elevar os níveis de produtividade e qualidade do leite, o que, além de atender às exigências do mercado consumidor, também abre portas para a inserção em mercados mais exigentes e remuneradores. Dessa forma, a contratação de um médico veterinário não apenas contribui para a profissionalização da atividade leiteira, mas também impulsiona o desenvolvimento rural, ao gerar aumento de renda, melhoria na qualidade de vida dos produtores e maior competitividade no setor.

7.7. Educação Sanitária: Promover a conscientização e a educação da população sobre a posse responsável de animais, higiene animal e prevenção de doenças é essencial para criar uma comunidade mais saudável.

7.8. O contratado conduzirá programas de educação sanitária em escolas, comunidades e eventos locais.

7.9. Acesso social aos Serviços Veterinários: A contratação do profissional veterinário garante que todos os cidadãos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tenham acesso a serviços veterinários de qualidade.

7.10. Insumos: A escolha de insumos compatíveis com os equipamentos, priorizando materiais recicláveis e sustentáveis.

7.11. A solução proposta, portanto, é a contratação de profissional para prestação de serviço de médico veterinário de grande porte para atender as demandas do município de Lamim/MG, conforme as especificações que estarão no edital e termo de referência da contratação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Desse modo, os serviços a serem contratados, não podem ser atendidos, por mais de um fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes capacitados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais e capacitação adequada para a demanda do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS



10.1. Serão adotadas medidas preparatórias para garantir a eficácia da contratação, incluindo o levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Lamim/MG,, a definição do escopo dos serviços, a realização de pesquisa de mercado e a estimativa de custos.

10.2. Além disso, será elaborado o Termo de Referência, estabelecendo as condições e critérios da contratação, bem como estruturado o modelo de execução dos serviços, assegurando suporte técnico contínuo e visitas in loco periódicas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1- Possíveis impactos ambientais:

- a. Descarte de Resíduos Hospitalares: A cirurgia veterinária gera resíduos hospitalares, como materiais descartáveis, instrumentos cirúrgicos e produtos químicos. O descarte inadequado desses resíduos pode contaminar o solo e a água, além de representar um risco para a saúde pública.
- b. Uso de Produtos Químicos: Durante procedimentos cirúrgicos e tratamentos veterinários, podem ser utilizados produtos químicos, como anestésicos e desinfetantes, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem manipulados e descartados corretamente.
- c. Consumo de Recursos Naturais: As atividades relacionadas à cirurgia veterinária, como o funcionamento de equipamentos médicos e a utilização de energia para iluminação e climatização, podem resultar no consumo de recursos naturais, como energia elétrica e água.
- d. Medidas mitigadoras Medidas Mitigadoras: Implementar um sistema de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação, coleta, transporte e disposição final adequada dos resíduos hospitalares. Isso pode envolver a contratação de empresas especializadas em tratamento de resíduos ou a instalação de uma unidade de tratamento de resíduos no município.
- e. Priorizar o uso de produtos químicos menos tóxicos e ambientalmente seguros sempre que possível.
- f. Armazenar e descartar os produtos químicos de acordo com as regulamentações ambientais locais.
- g. Promover o treinamento e a conscientização dos profissionais de saúde animal sobre o uso seguro e responsável desses produtos.
- h. Adotar práticas de eficiência energética e conservação de água nas instalações hospitalares veterinárias. Isso pode incluir a instalação de equipamentos mais eficientes, a implementação de sistemas de captação e reutilização de água e a promoção de campanhas de conscientização para redução do consumo de recursos.

11.2. Portanto, é fundamental que o município de Lamim implemente medidas para mitigar os impactos ambientais associados às atividades veterinárias, promovendo assim a saúde e o bem-estar tanto dos animais quanto do meio ambiente e da comunidade local.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lamim/MG, em 13 de maio de 2025

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior
Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A bovinocultura leiteira é uma atividade de grande relevância econômica e social, especialmente em regiões rurais, onde desempenha um papel fundamental na geração de emprego e renda para pequenas e médias propriedades. No entanto, essa atividade enfrenta diversos desafios que comprometem sua eficiência e sustentabilidade, tais como o manejo inadequado dos animais, deficiências na nutrição e sanidade do rebanho, baixa qualidade genética, além de falhas na gestão técnica e administrativa das propriedades.

A contratação de um médico veterinário surge como uma solução estratégica para enfrentar essas dificuldades. A presença de um profissional qualificado permite a implementação de boas práticas de manejo, com foco no bem-estar animal, na prevenção de doenças e na racionalização do uso de medicamentos e insumos.

Além disso, o veterinário pode atuar na formulação de dietas balanceadas, adaptadas às diferentes fases produtivas dos animais, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e para o aumento da eficiência alimentar.

No âmbito da genética, a orientação técnica especializada possibilita a seleção de animais com maior potencial produtivo e reprodutivo, favorecendo o melhoramento do rebanho a médio e longo prazo. Já na gestão da propriedade, o veterinário pode apoiar os produtores na tomada de decisões baseadas em indicadores técnicos e econômicos, promovendo uma administração mais eficiente, com foco na sustentabilidade e na lucratividade do sistema produtivo.

Com uma assistência técnica contínua e especializada, torna-se possível elevar os níveis de produtividade e qualidade do leite, o que, além de atender às exigências do mercado consumidor, também abre portas para a inserção em mercados mais exigentes e remuneradores.

Dessa forma, a contratação de um médico veterinário não apenas contribui para a profissionalização da atividade leiteira, mas também impulsiona o desenvolvimento rural, ao gerar aumento de renda, melhoria na qualidade de vida dos produtores e maior competitividade no setor.

Diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, orientações;

Vermifugação em animais com sinais clínicos.

Administrar vacinas;

Diagnóstico gestacional (bovino) sendo eles executados via US (ultrassonografia em tempo real);

Protocolo de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF).

Confirmação de prenhes (equino) via palpação retal;

Nutrição:

Manejo adequado a criações.

Sanidade animal.

Cumprir 20 horas semanais, sendo os dias de atuação definidos conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura.

Formulação de dieta utilizando a peneira Penn State. (Maquina deverá ser disponibilizada pelo veterinário).

Cubagem do silo.

Separação dos animais por lote.

Análise da silagem.

Teste do CMT.



Uso do Mamitest Plus (por conta do veterinário).

Orientações para redução da Contagem de Células Somáticas (CCS) e Contagem Bacteriana Total (CBT).

Aplicação de vacina contra Brucelose, exclusivamente por veterinário

Os custos com transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução do contrato serão assumidos pela contratada.

Auxiliar na produção animal (aumentando a eficiência e a produtividade dos criadores, sendo assim visando melhor retorno financeiro/bem-estar aos mesmos).

O Município de Lamim, em razão de suas características geoeconômicas, possui uma atividade pecuária leiteira amplamente desenvolvida, sendo esta um dos pilares da economia local. A expressiva produção leiteira demanda assistência veterinária especializada, visando garantir a sanidade do rebanho, a produtividade e a qualidade do leite produzido, bem como a observância das normas sanitárias vigentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de um profissional médico veterinário com especialização em pecuária leiteira ou compatível, considerando que as atividades a serem desempenhadas exigem conhecimentos técnicos aprofundados na área.

O profissional deverá atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades, manejo nutricional, controle sanitário, bem-estar animal e orientação aos produtores, visando a otimização da produção e a sustentabilidade da atividade pecuária no município.

O responsável médico veterinário terá obrigação de prestar todos esses serviços, visando melhoria e bem-estar animal.

Os serviços mencionados serão realizados três vezes por semana, conforme a demanda estabelecida pela Secretaria de Agricultura, sendo obrigatoriamente no mínimo duas dessas ocorrências destinadas a atendimentos em campo para animais de grande porte (equinos e bovinos), em dias a serem definidos e mediante agendamento prévio.

Visando a prestação dos serviços de veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial, tem-se a necessidade de contratar um médico veterinário, conforme especificação abaixo:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	<p>Médico veterinário - Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo.</p> <p>I. Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação).</p> <p>II. Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc).</p> <p>III. Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias.</p>	ms	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00



IV. Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

2.1- DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Assegurar a saúde e o bem-estar animal, promovendo o manejo adequado do rebanho leiteiro do município.

2.1.2. Melhorar a produtividade da pecuária leiteira, por meio da implementação de boas práticas sanitárias, nutricionais e reprodutivas.

2.1.3. Garantir a qualidade sanitária da produção leiteira, prevenindo e controlando doenças que possam comprometer a saúde pública e a economia local.

2.1.4. Apoiar os pecuaristas locais, oferecendo assistência técnica especializada para otimizar a produção e reduzir perdas econômicas.

2.1.5. Prevenção e controle sanitário

a) Implementar programas de vacinação e controle de doenças como brucelose, tuberculose e febre aftosa.

b) Monitorar a saúde do rebanho, realizando exames clínicos e laboratoriais regulares.

2.1.6. Manejo nutricional e produtivo

a) Elaborar e orientar sobre dietas balanceadas para garantir maior produção e qualidade do leite.

b) Implementar estratégias de suplementação alimentar para períodos de seca e escassez de pastagem.

2.1.7. Reprodução e melhoramento genético:

a) Acompanhar e orientar os produtores na inseminação artificial e no controle reprodutivo do rebanho.

b) Monitorar índices de fertilidade e taxas de prenhez para garantir maior eficiência reprodutiva.

2.1.8. Fiscalização e controle de qualidade:

a) Emitir laudos técnicos e documentos sanitários necessários para transporte e comercialização de animais e produtos de origem animal.

2.1.9. Capacitação e orientação aos produtores

a) Promover treinamentos e palestras sobre boas práticas agropecuárias.

b) Orientar sobre manejo correto, bem-estar animal e legislação sanitária vigente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

I. Consultas clínicas gerais para animais de grande porte;

II. Vacinação e vermifugação;

III. Atendimento emergencial;

IV. Diagnóstico e tratamento de doenças;

V. Acompanhamento reprodutivo e obstétrico de bovinos;

VI. Emissão de laudos e relatórios técnicos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados pelo prazo de doze meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços serão executados em conformidade com a necessidade do Município de Lamim, devendo o contratado providenciar os meios necessários para atender o Município, em especial no âmbito do Município.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada em conformidade com estabelecido pela contratante, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. No caso de bens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a



cinco dias ou meses ou anos do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

4.6. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

5.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

5.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

5.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

5.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

5.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

5.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

5.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

5.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

5.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas que atendam aos seguintes requisitos:

6.1. Registro regular nos órgãos competentes.

6.2. Experiência comprovada na prestação de serviços de médicos veterinária.

6.3. Médico veterinário com especialização em pecuária leiteira ou especialização compatível, a

saber:

a) Declaração de Disponibilidade de equipamento e pessoal técnico;

b) É essencial que o candidato tenha registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado onde irá trabalhar.

c) - Certidão/Registro do Profissional em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, do profissional designado para ser responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente; - No caso de empregado(s) mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s); - No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente, ou assinatura eletrônica cuja autenticidade puder ser verificada; - Em qualquer caso, pela própria Certidão de Registro do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Medicina Veterinária, se nela constar o nome do profissional designado.

d) comprovação de qualificação e experiência nas práticas de pecuária leiteira ou compatível, bem como:

I. de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação);

II. uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc).

III. Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo,

IV. atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será feita com base no critério estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços conforme o escopo definido em Termo de Referência, cujo

8.2. Atender às solicitações do Município com agilidade e eficiência.

8.3. Cumprir o cronograma estabelecido;

8.4. Fornecer relatórios mensais de atividades e resultados;

8.5. Garantir a confidencialidade das informações fornecidas pelo contratante;

8.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer informações necessárias para o planejamento das ações de marketing.

9.2. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições contratuais.

10. VALOR DA COTAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação anual será de R\$ R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos).



11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Não há necessidade de tratar sobre os critérios de medição, pois não se trata de contratação administrativa direta de obras e serviços de engenharia.

11.2. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

11.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens/serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.5. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da contratada.

11.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

11.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, serão enviados mensalmente ao contratante quando este assim o exigir.

11.11. A contratada deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.

11.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

11.13. Antes de cada pagamento a contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

11.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

11.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Prefeitura Municipal, não será rescindido o contrato



administrativo em execução com a contratada inadimplente.

11.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)

12.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação pública (II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), na forma presencial, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

12.2. O modo de disputa será ABERTO,

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

13.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

13.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

13.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

13.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica:

13.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

13.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

13.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

13.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

13.4.9. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP;

13.4.10. Comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado onde irá trabalhar.

13.4.11.. Certidão/Registro do Profissional em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Medicina



Veterinária, do profissional designado para ser responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente; - No caso de empregado(s) mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s); - No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente, ou assinatura eletrônica cuja autenticidade puder ser verificada; - Em qualquer caso, pela própria Certidão de Registro do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Medicina Veterinária, se nela constar o nome do profissional designado.

13.4.12. Atestado de capacidade técnica de ter executado o objeto deste certame.

13.4.13. Certificado de especialização em pecuária leiteira ou especialização compatível.

13.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Os documentos de habilitação poderá ser:

13.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

13.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, conforme dotação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

15.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - advertência;

16.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;



- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 16.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
 - II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 16.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 16.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 16.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
 - II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 17.2. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Município.

Lamim – MG, 13 de maio de 2025.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior
Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página: 1

**Termo de Referência**

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1709	médico veterinário - Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo. - Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação). - Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc). - Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias. - Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.	ms	12	2.800,00	33.600,00
Total Geral ==>						33.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1

**INFORMAÇÕES GERAIS DA SOLICITAÇÃO****Nº da Solicitação: 121/2025****Tipo: SC - Solicitação Comum****Data: 28/04/2025****Solicitante: UBIRAJARA GERALDO PEDROSA JUNIOR****Aprovado por: WALDINEY DE SOUZA CAMPOS****Objeto da Solicitação: 2 - Prestação de Serviços**

Justificativa: Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo. | - Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação). - Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc). - Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias. - Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal. - Introdução de novas tecnologias, incentivo para programas de FIV, IATF, utilização de Inseminação artificial, realizações de eventos e treinamentos para capacitação de produtores de leite. - Monitoramento da produtividade de leite (quantidade e qualidade), da saúde dos animais e da eficiência na utilização dos recursos.

Solicitação de Compras Unificada

Nº Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1709	médico veterinário - Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo. - Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação). - Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc). - Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias. - Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.	ms	12,0000

Solicitante: UBIRAJARA GERALDO PEDROSA JUNIOR

Cargo: SECRETARIO MUN. DE AGRICULTURA

Aprovado por: WALDINEY DE SOUZA CAMPOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.428/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 05, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página: 1/1

**Cotação de Preço por Fornecedor**

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0127/2025

Data: 28/04/2025

Responsável pela Pesquisa: WELLINGTON EUSTAQUIO DE MIRANDA

Justificativa: Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo. |
|- Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação).

- Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc).
- Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias.
- Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.
- Introdução de novas tecnologias, incentivo para programas de FIV, IATF, utilização de Inseminação artificial, realizações de eventos e treinamentos para capacitação de produtores de leite.
- Monitoramento da produtividade de leite (quantidade e qualidade), da saúde dos animais e da eficiência na utilização dos recursos.

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Objeto: —

Dados do FornecedorRazão Social: **AGROPÁCUARIA RUIVAR LTDA**CNPJ: **254020581000192**Inscrição Estadual: **508559490015**Endereço: **Rua José Amílcar Ferraz**nº: **35**Bairro: **Centro**Cidade: **Piranga**UF: **MG**CEP: **36480-000**Tel: **3109761388** Fax:

Email:

Dados AdicionaisForma de Pagamento: **Mensal**

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta: **15 dias**

Nº Serv.	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	1709	médico veterinário - Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo. - Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação). - Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc). - Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias. - Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.	ms	12	2980,00	35800,00

João Henrique Silva Araújo
Assinatura do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1



Cotação de Preço por Fornecedor

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0127/2025

Data: 28/04/2025

Responsável pela Pesquisa: WELLINGTON EUSTAQUIO DE MIRANDA

Justificativa: Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo. |
|- Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação).

- Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc).
- Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias.
- Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.

- Introdução de novas tecnologias, incentivo para programas de FIV, IATF, utilização de inseminação artificial, realizações de eventos e treinamentos para capacitação de produtores de leite
- Monitoramento da produtividade de leite (quantidade e qualidade), da saúde dos animais e da eficiência na utilização dos recursos.

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Objeto: ---

Dados do Fornecedor

Razão Social: *NUTRIFORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA*

CNPJ: *07.889.780/0001-11*

Inscrição Estadual: *001001776.00.38*

Endereço: *Rua do Mercado*

n°: *114*

Bairro: *Centro*

Cidade: *Dinamiza*

UF: *MG* CEP: *36430000*

Tel: *31 990639926* Fax: ---

Email: ---

Dados Adicionais

Forma de Pagamento: ---

Prazo de Entrega: ---

Validade do Orçamento/Proposta: ---

N° Serv.	Cod.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	1709	médico veterinário - Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo. - Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação). - Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc). - Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias. - Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.	ms	12	<i>3000,00</i>	<i>36.000,00</i>

Fabiano Alves

Assinatura do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM

CNPJ: 24.179.425/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3764-1130 E-mail: gabivete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1



Cotação de Preço por Fornecedor

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0127/2025

Data: 28/04/2025

Responsável pela Pesquisa: WELLINGTON EUSTAGUIO DE MIRANDA

Justificativa: Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo. |
|- Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação).

- Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc).
- Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias.
- Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.

- Introdução de novas tecnologias, incentivo para programas de FIV, IATF, utilização de Inseminação artificial, realizações de eventos e treinamentos para capacitação de produtores de leite.
- Monitoramento da produtividade de leite (quantidade e qualidade), da saúde dos animais e da eficiência na utilização dos recursos.

Tipo de Processo: SC - Solicitação Comum

Objeto: —

Dados do Fornecedor

Razão Social: RODRIGO MATOS DE SOUZA

CNPJ: 40.682.488/0001-07

Inscrição Estadual: 0039609920049

Endereço: Rua Conselheiro Lafayete

nº: 37

Bairro: Centro

Cidade: Coto, Acre do Romão

UF: MG

CEP: 36950000

Tel: 31998664420

Fax:

Email: aporomiz@ipbco.com

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade do Orçamento/Proposta:

Nº Serv.	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	1709	médico veterinário - Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo. - Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação). - Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc). - Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias. - Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.	ms	12	2800,00	33600,00

Rodrigo M Souza

Assinatura do Fornecedor



PEDIDO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Ao Ilm^o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

Para que seja autorizada a instauração de procedimento licitatório formalizado pela Sra. Secretário Municipal de Administração, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG** pelo período de 12 (doze) meses, o Setor de Licitações deverá solicitar do Departamento de Contabilidade pronunciamento quanto à dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a observância dos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como o Setor de Finanças, para programar o recurso financeiro.

Após observados e anexados as referidas declarações, os autos desse procedimento deverão retornar a mim, para que seja avaliada a possibilidade de abertura ou não do procedimento Licitatório.

Lamim, 14 de maio de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBIL E FINANCEIRA

Ao Setor de Contabilidade

Tendo em vista o despacho proferido pelo Prefeito Municipal para instauração de Procedimento licitatório em atendimento à requisição da Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicito de V. Sa. Informação se existem consignadas, no Orçamento de 2025, Dotações Orçamentárias bem como, se seus saldos são suficientes para cobrir o valor de referência que é parte integrante deste procedimento.

Também, solicito que informe o Impacto financeiro da despesa com o objeto desta licitação no anexo de metas fiscais, indicação da forma de pagamento e sua inclusão na programação financeira da Prefeitura conforme os dados abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Na oportunidade, lembramos que os valores estimados da despesa encontram-se referenciados em documentos integrantes deste procedimento.

Lamim, 14 de maio de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



DECLARAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a requisição feita pelo Agente de Contratações desse Município e em atendimento aos dispositivos contidos na Lei Federal 14.133/2021, informo a seguir a dotação do orçamento de 2025, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG** pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Na oportunidade informo ainda, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Lamim, 14 de maio de 2025.

Eder Giovane Vieira
Contador
CRM: MG-124292/0-2



DECLARAÇÃO
RECURSOS FINANCEIROS

Declaro perante o Serviço de Licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 que, para realização do procedimento licitatório, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG** pelo período de 12 (doze) meses, foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais, ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal e nossa indicação para a forma de pagamento é até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

Lamim, 14 de maio de 2025.

Marco Túlio P. Nogueira

Marco Túlio Pereira Nogueira
Tesoureiro



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO


Exm. Sr. Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG

Senhor Prefeito Municipal,

Conforme demanda oferecida pela Secretário Municipal de Administração, para a realização de Processo Licitatório, venho à presença de V. Excia. Solicitar que seja autorizada a abertura de Licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG** pelo período de 12 (doze) meses.

Informo ainda, que o objeto e a despesa se enquadram nas exigências da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Lamim, 13 de maio de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA


Tendo em vista a solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Administração para abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG** pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista, as documentações acostadas aos autos nessa etapa de inicial e observando que o Departamento de Contabilidade encaminhou as Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,

DEFIRO a abertura de procedimento licitatório como requerida, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Fica o Agente de Contratação do Município notificado para atuar o referido procedimento, bem como a condução do Processo a partir desse despacho nos termos da lei.

Lamim, 14 de maio de 2025.


Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 28 de fevereiro de 2025

Art.8º- Os comerciantes e/ou pessoas físicas autorizados/credenciados deverão, obrigatoriamente, sujeitarem-se às normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, utilizando-se principalmente, quando do atendimento ao público, vestimentas adequadas, gorros e/ou redes de proteção para cabelos;

Art.9º- Os estabelecimentos deverão estar com todos os equipamentos de uso e instalação elétrica em perfeito estado de conservação e de acordos com as normas legais;

Art.10º- Caso os estabelecimentos, ainda que munidos de Alvará concedido pela Prefeitura Municipal de Lamim, sejam impedidos de funcionar por ordem do Corpo de Bombeiros e/ou da Vigilância Sanitária, não serão ressarcidos os valores pagos pela obtenção do respectivo Alvará;

Art.11º- Os Alvarás concedidos não poderão, a qualquer título, ser transferidos a terceiros, sob pena, de cassação, fechamento imediato do estabelecimento e, também, das sanções previstas em Lei;

Art.12º- Todos os estabelecimentos e barracas licenciadas através do presente Decreto poderão funcionar impreterivelmente até as 03:59h e, ainda, deverão colocar os lixos para a coleta, devidamente embalados em sacos plásticos, na parte da manhã, das 04:00h às 07:00h de cada dia. Ficam também obrigados a colocar, em cada local de funcionamento, cestos ou latas para o depósito de lixo a manter a limpeza interna, a fim de proporcionar o consumo de alimentos de boa qualidade, acatando as exigências da fiscalização municipal;

Art.13º- O valor a ser pago para obtenção do Alvará provisório é aquele fixado por meio da Legislação Municipal;

Art.14º- A concessão do Alvará provisório aos estabelecimentos será feita de acordo com a ordem de entrada dos requerimentos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art.15º- O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal e/ou policial e, na reincidência, terá o Alvará de funcionamento, se possuir, cassado e suspenso suas atividades durante a comemoração do Carnaval/2025 sendo-lhe imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor, bem como apreensão do(s) produto(s) com a entrega após o período compreendido neste Decreto;

Art.16º- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo conjuntamente com a Secretaria de Saúde vem nomear como Fiscais Municipais os Agentes de Vigilância Sanitária para atuar durante o Carnaval/2025, devendo os mesmos atuarem dentro das normas vigentes, portando os crachás de identificação;

Art.17º- Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do Carnaval/2025 e na área do entorno, salvo permitido pela Autoridade competente;

Art.18º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Lamim, 27 de fevereiro de 2025.

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 035/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DE MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

O Prefeito Municipal de Lamim – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo inciso IX do artigo 87 Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos § 2º e 3º do artigo 8º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva para exercer a Função Pública de Pregoeiro da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim-MG;

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, que tem como atribuição o exercício das funções auxiliares na condução dos processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

a) José Eustáquio Nogueira Rodrigues;

b) TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA;

c) VANDERLEIA DA PENHA MIRANDA

Art.3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a a Comissão de Contratação para condução e análise dos processos Licitatórios, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

a) Livia Beatriz Nogueira

b) Alessandra Márcia do Reis

c) Jaqueline Aparecida Gonçalves

Art.3º. É assegurado aos membros da Equipe de Apoio e contratação de que trata esta Portaria, direito a gratificação pelo exercício da função, conforme previsto em Lei Complementar Municipal.



TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exmº Prefeito Municipal, para realização de Licitação para atendimento da requisição do Secretário de Municipal de Administração, na qualidade de Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, **AUTUO** a presente Licitação com a seguinte numeração:

PROCESSO LICITATÓRIO:

63/2025

MODALIDADE:

DISPENSA PRESENCIAL

NÚMERO DA MODALIDADE:

19/2025

OBJETO:


CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG pelo período de 12 (doze) meses

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com todas as documentações necessárias e obrigatórias como prevê a Lei Federal 14.133/2021;

Verifica-se também, robusta motivação e justificativa para a formalização do Processo de Dispensa.

Concluimos por fim, pela legalidade da contratação almejada e submetemos o presente à autoridade superior, a Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para suas ponderações na forma da Lei Federal 14.133/21.

Lamim, 14 de maio de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PROCESSO Nº 63/2025

DISPENSA Nº 19/2025

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM
ESPECIFICAÇÕES
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

O município de **Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, torna público QUE REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG ou enviadas para o email licitacao@lamim.mg.gov.br.

As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG ou no email licitacao@lamim.mg.gov.br, nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: dia 19/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 21/05/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);
- 3 – Data e hora de início da fase de lances: 22/05/2025 às 09:00hs (horário de Brasília);
- 4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, por email, sendo ele o licitacao@lamim.mg.gov.br ou presencialmente na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, em até 48h antes do término do recebimento de proposta.

DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO PRESENCIAL

Nada obstante a preferência legislativa pela realização de licitações na forma eletrônica, tal qual previsto no § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, **“as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”**.

Embora a modalidade eletrônica seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- 1- A Dispensa presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 2- A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, diminuindo desta forma os custos no próprio fornecimento dos produtos/prestação de serviços. A



natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendida por uma empresa vencedora do certame que esteja situada há quilômetros de distância do Município de Lamim, poderá onerar os custos com transporte, estadia, alimentação dentre outros o que, onerará o custo da prestação do serviço, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

- 3- Neste sentido, os Municípios e sem acesso adequado à Internet, em localidades onde a conectividade é limitada, a realização eletrônica pode comprometer a participação de fornecedores, reduzindo a competitividade do processo. Aquisições Regionais e de Pequeno Porte, para compras de menor valor ou contratações locais, a modalidade presencial atende bem à necessidade, evitando custos de implementação de plataforma e permitindo uma logística mais acessível.
- 4- Ademais, há de considerar, ainda, as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam:
 - (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar as plataformas de licitação eletrônica, e a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública (fato este deficitário no Município de Lamim face as constantes e corriqueiras interrupções de sinais de telefonia e internet);
 - (ii) Profissional capacitado para operar a plataforma Eletrônica de licitação para fins de realização do processo licitatório. Aqui oportuno considerar a recente assunção da equipe de governo ao mandato e a necessidade de prazo para adequação de pessoal e operacional da equipe para adequação e ambientação ao sistema informatizado, face as necessidades urgentes de contratação da Administração Pública.
 - (iii) Estrutura operacional e de equipamentos necessários à realização e acompanhamento dos processos licitatórios eletrônicos. Atualmente o Município não conta com um quantitativo de maquinário -computadores- suficiente à prestação de serviços informatizados, não havendo, inclusive maquinário condizente à capacidade, velocidade e memória para suportar a instalação de sistemas e acessos necessários à realização do certame em sua modalidade eletrônica.
- 5- Em resumo, justifica-se a necessidade de realizar os processos licitatórios no formato presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Lamim, bem como a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação do objeto do certame.

Acrescenta-se que à utilização da forma presencial no presente Pregão encontra respaldo ao previsto no artigo 176 da Lei 14.133/2021 que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Lamim, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Pelo que se vê a utilização de certame na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem



revogada. Ou seja, a opção pela sua forma presencial é indubitavelmente permitida pela legislação pertinente, haja vista que o predito dispositivo apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que a modalidade Presencial, além de mais prática, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, dado que será resguardada a lisura do certame conquanto que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

Eis portanto, por justificada a inviabilidade da utilização da forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Dispensa Presencial.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa Presencial pessoa física ou jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.
- 2.2.- DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
 - 2.2.1. A participação na presente disputa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.2.2- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 2.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, e de seu regulamento, Decreto Federal n.º 8.538/2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O interessado, pessoa física ou jurídica, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço (Anexo III) para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br ou a protocolará na sala do setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de LAMIM/MG, situada na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.3. Ao ofertar seu lance ou proposta de preço, as pessoas físicas interessadas deverão acrescentar o



percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do art. 44 do Decreto Municipal nº 1.332/2023.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00hs (nove horas) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta para apreciação das propostas apresentadas e realização da fase lances públicos e sucessivos.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão formular lances exclusivamente em sessão, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado com sua proposta, devendo ser apresentados na própria sessão ou em até 24 horas para o e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.8. Documento de Identificação com foto e CPF, para os interessados pessoa física.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), exceto no caso de participação de pessoa física;

6.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto para o participante pessoa física.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de Disponibilidade de equipamento e pessoal técnico;
- b) É essencial que o candidato tenha registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado onde irá trabalhar.
- c) Certidão/Registro do Profissional em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, do profissional designado para ser responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente; - No caso de empregado(s) mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s); - No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente, ou assinatura eletrônica cuja autenticidade puder ser verificada; - Em qualquer caso, pela própria Certidão de Registro do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Medicina Veterinária, se nela constar o nome do profissional designado.
- d) comprovação de qualificação e experiência nas práticas de pecuária leiteira ou compatível, bem como:
 - I. de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação);
 - II. uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc).
 - III. Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo;
 - IV. atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias.

6.7. DAS DECLARAÇÕES

6.7.1 Juntamente com os documentos habilitatórios acima relacionados, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme Anexo III:

- 6.7.1.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.1.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.
- 6.7.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.7.1.4 que assume a responsabilidade pelas transações, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.7.1.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.7.1.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7.1.7 que até a presente data inexistem(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.7.1.8 que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.



7. DO CONTRATO

- 7.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o contrato bu emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site do Município de Lamim/MG
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.
- 9.5. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Lamim. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.5.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 9.5.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 9.5.4. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- 9.5.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;
- 9.5.6. ANEXO VI – Declarações Diversas.

Lamim/MG, 16 de maio de 2025


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A bovinocultura leiteira é uma atividade de grande relevância econômica e social, especialmente em regiões rurais, onde desempenha um papel fundamental na geração de emprego e renda para pequenas e médias propriedades. No entanto, essa atividade enfrenta diversos desafios que comprometem sua eficiência e sustentabilidade, tais como o manejo inadequado dos animais, deficiências na nutrição e sanidade do rebanho, baixa qualidade genética, além de falhas na gestão técnica e administrativa das propriedades.

A contratação de um médico veterinário surge como uma solução estratégica para enfrentar essas dificuldades. A presença de um profissional qualificado permite a implementação de boas práticas de manejo, com foco no bem-estar animal, na prevenção de doenças e na racionalização do uso de medicamentos e insumos.

Além disso, o veterinário pode atuar na formulação de dietas balanceadas, adaptadas às diferentes fases produtivas dos animais, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e para o aumento da eficiência alimentar.

No âmbito da genética, a orientação técnica especializada possibilita a seleção de animais com maior potencial produtivo e reprodutivo, favorecendo o melhoramento do rebanho a médio e longo prazo. Já na gestão da propriedade, o veterinário pode apoiar os produtores na tomada de decisões baseadas em indicadores técnicos e econômicos, promovendo uma administração mais eficiente, com foco na sustentabilidade e na lucratividade do sistema produtivo.

Com uma assistência técnica contínua e especializada, torna-se possível elevar os níveis de produtividade e qualidade do leite, o que, além de atender às exigências do mercado consumidor, também abre portas para a inserção em mercados mais exigentes e remuneradores.

Dessa forma, a contratação de um médico veterinário não apenas contribui para a profissionalização da atividade leiteira, mas também impulsiona o desenvolvimento rural, ao gerar aumento de renda, melhoria na qualidade de vida dos produtores e maior competitividade no setor.

Diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, orientações;

Vermifugação em animais com sinais clínicos.

Administrar vacinas;

Diagnóstico gestacional (bovino) sendo eles executados via US (ultrassonografia em tempo real);

Protocolo de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF).

Confirmação de prenhes (equino) via palpação retal;

Nutrição:

Manejo adequado a criações.

Sanidade animal.

Cumprir 20 horas semanais, sendo os dias de atuação definidos conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura.

Formulação de dieta utilizando a peneira Penn State. (Maquina deverá ser disponibilizada pelo veterinário).

Cubagem do silo.

Separação dos animais por lote.

Análise da silagem.

Teste do CMT.



Uso do Mamitest Plus (por conta do veterinário).

Orientações para redução da Contagem de Células Somáticas (CCS) e Contagem Bacteriana Total (CBT).

Aplicação de vacina contra Brucelose, exclusivamente por veterinário

Os custos com transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução do contrato serão assumidos pela contratada.

Auxiliar na produção animal (aumentando a eficiência e a produtividade dos criadores, sendo assim visando melhor retorno financeiro/bem-estar aos mesmos).

O Município de Lamim, em razão de suas características geoeconômicas, possui uma atividade pecuária leiteira amplamente desenvolvida, sendo esta um dos pilares da economia local. A expressiva produção leiteira demanda assistência veterinária especializada, visando garantir a sanidade do rebanho, a produtividade e a qualidade do leite produzido, bem como a observância das normas sanitárias vigentes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de um profissional médico veterinário com especialização em pecuária leiteira ou compatível, considerando que as atividades a serem desempenhadas exigem conhecimentos técnicos aprofundados na área.

O profissional deverá atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades, manejo nutricional, controle sanitário, bem-estar animal e orientação aos produtores, visando a otimização da produção e a sustentabilidade da atividade pecuária no município.

O responsável médico veterinário terá obrigação de prestar todos esses serviços, visando melhoria e bem-estar animal.

Os serviços mencionados serão realizados três vezes por semana, conforme a demanda estabelecida pela Secretaria de Agricultura, sendo obrigatoriamente no mínimo duas dessas ocorrências destinadas a atendimentos em campo para animais de grande porte (equinos e bovinos), em dias a serem definidos e mediante agendamento prévio.

Visando a prestação dos serviços de veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial, tem-se a necessidade de contratar um médico veterinário, conforme especificação abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Médico veterinário - Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo. I. Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação). II. Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc). III. Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias.	ms	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00



IV. Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

2.1- DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Assegurar a saúde e o bem-estar animal, promovendo o manejo adequado do rebanho leiteiro do município.

2.1.2. Melhorar a produtividade da pecuária leiteira, por meio da implementação de boas práticas sanitárias, nutricionais e reprodutivas.

2.1.3. Garantir a qualidade sanitária da produção leiteira, prevenindo e controlando doenças que possam comprometer a saúde pública e a economia local.

2.1.4. Apoiar os pecuaristas locais, oferecendo assistência técnica especializada para otimizar a produção e reduzir perdas econômicas.

2.1.5. Prevenção e controle sanitário

- a) Implementar programas de vacinação e controle de doenças como brucelose, tuberculose e febre aftosa.
- b) Monitorar a saúde do rebanho, realizando exames clínicos e laboratoriais regulares.

2.1.6. Manejo nutricional e produtivo

- a) Elaborar e orientar sobre dietas balanceadas para garantir maior produção e qualidade do leite.
- b) Implementar estratégias de suplementação alimentar para períodos de seca e escassez de pastagem.

2.1.7. Reprodução e melhoramento genético:

- a) Acompanhar e orientar os produtores na inseminação artificial e no controle reprodutivo do rebanho.
- b) Monitorar índices de fertilidade e taxas de prenhez para garantir maior eficiência reprodutiva.

2.1.8. Fiscalização e controle de qualidade:

- a) Emitir laudos técnicos e documentos sanitários necessários para transporte e comercialização de animais e produtos de origem animal.

2.1.9. Capacitação e orientação aos produtores

- a) Promover treinamentos e palestras sobre boas práticas agropecuárias.
- b) Orientar sobre manejo correto, bem-estar animal e legislação sanitária vigente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- I. Consultas clínicas gerais para animais de grande porte;
- II. Vacinação e vermifugação;
- III. Atendimento emergencial;
- IV. Diagnóstico e tratamento de doenças;
- V. Acompanhamento reprodutivo e obstétrico de bovinos;
- VI. Emissão de laudos e relatórios técnicos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados pelo prazo de doze meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços serão executados em conformidade com a necessidade do Município de Lamim, devendo o contratado providenciar os meios necessários para atender o Município, em especial no âmbito do Município.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada em conformidade com estabelecido pela contratante, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. No caso de bens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a



cinco dias ou meses ou anos do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

4.6. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias úteis, pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ou comissão, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato administrativo.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

5.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

5.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

5.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

5.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

5.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

5.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

5.9. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

5.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

5.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação empresas que atendam aos seguintes requisitos:

6.1. Registro regular nos órgãos competentes.

6.2. Experiência comprovada na prestação de serviços de médicos veterinária.

6.3. Médico veterinário com especialização em pecuária leiteira ou especialização compatível, a saber:

a) Declaração de Disponibilidade de equipamento e pessoal técnico;

b) É essencial que o candidato tenha registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado onde irá trabalhar.

c) - Certidão/Registro do Profissional em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, do profissional designado para ser responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente; - No caso de empregado(s) mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s); - No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente, ou assinatura eletrônica cuja autenticidade puder ser verificada; - Em qualquer caso, pela própria Certidão de Registro do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Medicina Veterinária, se nela constar o nome do profissional designado.

d) comprovação de qualificação e experiência nas práticas de pecuária leiteira ou compatível, bem como:

I. de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação);

II. uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc).

III. Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo,

IV. atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será feita com base no critério estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços conforme o escopo definido em Termo de Referência, cujo

8.2. Atender às solicitações do Município com agilidade e eficiência.

8.3. Cumprir o cronograma estabelecido;

8.4. Fornecer relatórios mensais de atividades e resultados;

8.5. Garantir a confidencialidade das informações fornecidas pelo contratante;

8.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer informações necessárias para o planejamento das ações de marketing.

9.2. Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços.

9.3. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as condições contratuais.

10. VALOR DA COTAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação anual será de R\$ R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos).



11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Não há necessidade de tratar sobre os critérios de medição, pois não se trata de contratação administrativa direta de obras e serviços de engenharia.

11.2. O pagamento será mensalmente e em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento da nota fiscal, acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social;

11.3. O pagamento somente será realizado mediante a efetiva entrega dos bens/serviços nas condições estabelecidas, o que poderá ser comprovado por meio de atestado na nota fiscal correspondente;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação administrativa, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo: obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.5. O pagamento devido pelo contratante será efetuado por meio ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros, quando devidos, ou cobrados diretamente da contratada.

11.9. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do contratante, assim como aquelas que não correspondem a bens entregues.

11.10. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da contratada, serão enviados mensalmente ao contratante quando este assim o exigir.

11.11. A contratada deverá entregar os bens acompanhado da correspondente nota fiscal.

11.12. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

11.13. Antes de cada pagamento a contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das regularidades fiscal, social e trabalhista.

11.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa administrativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa administrativa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato administrativo nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato administrativo, caso a contratada não regularize sua situação.

11.18. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Prefeitura Municipal, não será rescindido o contrato



administrativo em execução com a contratada inadimplente.

11.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) FORNECEDOR(A)

12.1. O(A) fornecedor(a) será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação pública (II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021), na forma presencial, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

12.2. O modo de disputa será ABERTO,

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial respectiva;

13.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

13.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU – ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

13.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.7564/1971.

13.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica:

13.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

13.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

13.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

13.4.6. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS –, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.4.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 – CR88.

13.4.9. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não tenha celebrado contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP;

13.4.10. Comprovação de registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado onde irá trabalhar.

13.4.11.. Certidão/Registro do Profissional em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Medicina



Veterinária, do profissional designado para ser responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente; - No caso de empregado(s) mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s); - No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente, ou assinatura eletrônica cuja autenticidade puder ser verificada; - Em qualquer caso, pela própria Certidão de Registro do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Medicina Veterinária, se nela constar o nome do profissional designado.

13.4.12. Atestado de capacidade técnica de ter executado o objeto deste certame.

13.4.13. Certificado de especialização em pecuária leiteira ou especialização compatível.

13.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação, após provocação do(a) agente de contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. Os documentos de habilitação poderá ser:

13.9.1. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

13.9.2. substituída por registro cadastral emitido pela Administração, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposta na Lei nº. 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, conforme dotação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

15.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - advertência;

16.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

16.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;



- I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- 16.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- 16.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 16.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 16.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
17.2. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Município.

Lamim – MG, 08 de maio de 2025.

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1 - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica da Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A bovinocultura leiteira é uma atividade de grande relevância econômica e social, especialmente em regiões rurais, onde desempenha um papel fundamental na geração de emprego e renda para pequenas e médias propriedades. No entanto, essa atividade enfrenta diversos desafios que comprometem sua eficiência e sustentabilidade, tais como o manejo inadequado dos animais, deficiências na nutrição e sanidade do rebanho, baixa qualidade genética, além de falhas na gestão técnica e administrativa das propriedades.

2.2. A contratação de um médico veterinário surge como uma solução estratégica para enfrentar essas dificuldades. A presença de um profissional qualificado permite a implementação de boas práticas de manejo, com foco no bem-estar animal, na prevenção de doenças e na racionalização do uso de medicamentos e insumos.

2.3. Além disso, o veterinário pode atuar na formulação de dietas balanceadas, adaptadas às diferentes fases produtivas dos animais, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e para o aumento da eficiência alimentar.

2.4. No âmbito da genética, a orientação técnica especializada possibilita a seleção de animais com maior potencial produtivo e reprodutivo, favorecendo o melhoramento do rebanho a médio e longo prazo. Já na gestão da propriedade, o veterinário pode apoiar os produtores na tomada de decisões baseadas em indicadores técnicos e econômicos, promovendo uma administração mais eficiente, com foco na sustentabilidade e na lucratividade do sistema produtivo.

2.5. Com uma assistência técnica contínua e especializada, torna-se possível elevar os níveis de produtividade e qualidade do leite, o que, além de atender às exigências do mercado consumidor, também abre portas para a inserção em mercados mais exigentes e remuneradores.

2.6. Dessa forma, a contratação de um médico veterinário não apenas contribui para a profissionalização da atividade leiteira, mas também impulsiona o desenvolvimento rural, ao gerar aumento de renda, melhoria na qualidade de vida dos produtores e maior competitividade no setor.

- a) Diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, orientações;
- b) Vermifugação em animais com sinais clínicos;
- c) Administrar vacinas;
- d) Diagnóstico gestacional (bovino) sendo eles executados via US (ultrassonografia em tempo real);
- e) Protocolo de Inseminação Artificial em Tempo Fixo (IATF);
- f) Confirmação de prenhes (equino) via palpação retal;
- g) Nutrição;
- h) Manejo adequado a criações;
- i) Sanidade animal;
- j) Cumprir 20 horas semanais, sendo os dias de atuação definidos conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura;
- k) Formulação de dieta utilizando a peneira Penn State. (Máquina deverá ser disponibilizada pelo veterinário).
- l) Cubagem do silo;
- m) Separação dos animais por lote;
- n) Análise da silagem;
- o) Teste do CMT;



- p) Uso do Mamitest Plus (por conta do veterinário);
- q) Orientações para redução da Contagem de Células Somáticas (CCS) e Contagem Bacteriana Total (CBT);
- r) Aplicação de vacina contra Brucelose, exclusivamente por veterinário;
- s) Os custos com transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução do contrato serão assumidos pela contratada;
- t) Auxiliar na produção animal (aumentando a eficiência e a produtividade dos criadores, sendo assim visando melhor retorno financeiro/bem-estar aos mesmos).

2.7. O Município de Lamim, em razão de suas características geoeconômicas, possui uma atividade pecuária leiteira amplamente desenvolvida, sendo esta um dos pilares da economia local. A expressiva produção leiteira demanda assistência veterinária especializada, visando garantir a sanidade do rebanho, a produtividade e a qualidade do leite produzido, bem como a observância das normas sanitárias vigentes.

2.8. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de um profissional médico veterinário com especialização em pecuária leiteira ou compatível, considerando que as atividades a serem desempenhadas exigem conhecimentos técnicos aprofundados na área.

2.9. O profissional deverá atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades, manejo nutricional, controle sanitário, bem-estar animal e orientação aos produtores, visando a otimização da produção e a sustentabilidade da atividade pecuária no município.

2.10. O responsável médico veterinário terá obrigação de prestar todos esses serviços, visando melhoria e bem-estar animal.

2.11. Os serviços mencionados serão realizados três vezes por semana, conforme a demanda estabelecida pela Secretaria de Agricultura, sendo obrigatoriamente no mínimo duas dessas ocorrências destinadas a atendimentos em campo para animais de grande porte (equinos e bovinos), em dias a serem definidos e mediante agendamento prévio.

2.12. Visando a prestação dos serviços de veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial, tem-se a necessidade de contratar um médico veterinário, conforme especificação abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Médico veterinário - Contratação de serviços veterinários para realização de visitas técnicas às propriedades para análise inicial. Rebanho, instalações, sistemas de alimentação, cuidados veterinários e sanitários e vacinais, práticas de manejo, diagnóstico gestacional e manejo reprodutivo. I. Realização de treinamentos sobre boas práticas de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação). II. Capacitação sobre o uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc). III. Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo, atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias. IV. Aconselhamento contínuo em aspectos relacionados à nutrição animal, sanidade, fertilidade e bem-estar animal.	ms	12	2.800,00	33.600,00

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CNPJ: 24.179.426/0001-12

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000



3.1. O contratado deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços, demonstrando a capacidade de execução do objeto conforme descritivo acima elucidado. Para tanto, a empresa deverá apresentar comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo:

a) Declaração de Disponibilidade de equipamento e pessoal técnico;
b) É essencial que o candidato tenha registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado onde irá trabalhar.

c) - Certidão/Registro do Profissional em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, do profissional designado para ser responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente; - No caso de empregado(s) mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s); - No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente, ou assinatura eletrônica cuja autenticidade puder ser verificada; - Em qualquer caso, pela própria Certidão de Registro do licitante (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Medicina Veterinária, se nela constar o nome do profissional designado.

d) comprovação de qualificação e experiência nas práticas de pecuária leiteira ou compatível, bem como:

- I. de manejo (alimentação, higiene, saúde animal, ordenha, pequenas cirurgias, inseminação);
- II. uso de tecnologias para a gestão da propriedade rural (uso de softwares de controle, gerenciamento, etc).
- III. Visitas periódicas para monitoramento do rebanho, gerenciamento de propriedades e ajustes nas práticas de manejo;
- IV. atuação no manejo reprodutivo, sanitário, nutricional, emergências e pequenas cirurgias.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

- 4.1. Os custos serão detalhados no procedimento licitatório, considerando as exigências técnicas
- 4.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A análise do mercado identificará a viabilidade e a competitividade do processo licitatório, garantindo que haja empresas/ ou profissionais qualificados e interessados na prestação dos serviços. A pesquisa de mercado permitirá a definição de parâmetros de custo e a identificação das melhores práticas para prestar serviços no âmbito de Lamim/MG.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A definição do valor será realizada com base nas propostas recebidas durante o processo licitatório, alinhando-se com as necessidades do Município e respeitando os critérios legais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme as opções apresentadas pelo mercado, considerando os aspectos positivos e negativos de cada uma delas, a solução mais adequada para a satisfação do interesse público é a contratação de médico veterinário que atenda aos requisitos inerentes à prestação do serviço.

7.2. Visando a manter a saúde e o bem-estar dos animais, como consequência uma boa convivência entre humanos e animais, além de prevenir problemas de saúde pública e promover uma cultura de cuidado e respeito pelos animais

7.3. Descrição da Solução Final: Atendimento Veterinário Abrangente: A contratada fornecerá serviços veterinários abrangentes, incluindo consultas, vacinações, cirurgias, exames laboratoriais e procedimentos de emergência.

7.4. O veterinário atuará, quando necessário, na formulação de dietas balanceadas, adaptadas às



diferentes fases produtivas dos animais, contribuindo para o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e para o aumento da eficiência alimentar.

7.5. No âmbito da genética, a orientação técnica especializada possibilita a seleção de animais com maior potencial produtivo e reprodutivo, favorecendo o melhoramento do rebanho a médio e longo prazo. Já na gestão da propriedade, o veterinário pode apoiar os produtores na tomada de decisões baseadas em indicadores técnicos e econômicos, promovendo uma administração mais eficiente, com foco na sustentabilidade e na lucratividade do sistema produtivo.

7.6. Com uma assistência técnica contínua e especializada, torna-se possível elevar os níveis de produtividade e qualidade do leite, o que, além de atender às exigências do mercado consumidor, também abre portas para a inserção em mercados mais exigentes e remuneradores. Dessa forma, a contratação de um médico veterinário não apenas contribui para a profissionalização da atividade leiteira, mas também impulsiona o desenvolvimento rural, ao gerar aumento de renda, melhoria na qualidade de vida dos produtores e maior competitividade no setor.

7.7. Educação Sanitária: Promover a conscientização e a educação da população sobre a posse responsável de animais, higiene animal e prevenção de doenças é essencial para criar uma comunidade mais saudável.

7.8. O contratado conduzirá programas de educação sanitária em escolas, comunidades e eventos locais.

7.9. Acesso social aos Serviços Veterinários: A contratação do profissional veterinário garante que todos os cidadãos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tenham acesso a serviços veterinários de qualidade.

7.10. Insumos: A escolha de insumos compatíveis com os equipamentos, priorizando materiais recicláveis e sustentáveis.

7.11. A solução proposta, portanto, é a contratação de profissional para prestação de serviço de médico veterinário de grande porte para atender as demandas do município de Lamim/MG, conforme as especificações que estarão no edital e termo de referência da contratação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Desse modo, os serviços a serem contratados, não podem ser atendidos, por mais de um fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes capacitados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais e capacitação adequada para a demanda do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS



10.1. Serão adotadas medidas preparatórias para garantir a eficácia da contratação, incluindo o levantamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Lamim/MG,, a definição do escopo dos serviços, a realização de pesquisa de mercado e a estimativa de custos.

10.2. Além disso, será elaborado o Termo de Referência, estabelecendo as condições e critérios da contratação, bem como estruturado o modelo de execução dos serviços, assegurando suporte técnico contínuo e visitas in loco periódicas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1- Possíveis impactos ambientais:

- a. Descarte de Resíduos Hospitalares: A cirurgia veterinária gera resíduos hospitalares, como materiais descartáveis, instrumentos cirúrgicos e produtos químicos. O descarte inadequado desses resíduos pode contaminar o solo e a água, além de representar um risco para a saúde pública.
- b. Uso de Produtos Químicos: Durante procedimentos cirúrgicos e tratamentos veterinários, podem ser utilizados produtos químicos, como anestésicos e desinfetantes, que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem manipulados e descartados corretamente.
- c. Consumo de Recursos Naturais: As atividades relacionadas à cirurgia veterinária, como o funcionamento de equipamentos médicos e a utilização de energia para iluminação e climatização, podem resultar no consumo de recursos naturais, como energia elétrica e água.
- d. Medidas mitigadoras Medidas Mitigadoras: Implementar um sistema de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação, coleta, transporte e disposição final adequada dos resíduos hospitalares. Isso pode envolver a contratação de empresas especializadas em tratamento de resíduos ou a instalação de uma unidade de tratamento de resíduos no município.
- e. Priorizar o uso de produtos químicos menos tóxicos e ambientalmente seguros sempre que possível.
- f. Armazenar e descartar os produtos químicos de acordo com as regulamentações ambientais locais.
- g. Promover o treinamento e a conscientização dos profissionais de saúde animal sobre o uso seguro e responsável desses produtos.
- h. Adotar práticas de eficiência energética e conservação de água nas instalações hospitalares veterinárias. Isso pode incluir a instalação de equipamentos mais eficientes, a implementação de sistemas de captação e reutilização de água e a promoção de campanhas de conscientização para redução do consumo de recursos.

11.2. Portanto, é fundamental que o município de Lamim implemente medidas para mitigar os impactos ambientais associados às atividades veterinárias, promovendo assim a saúde e o bem-estar tanto dos animais quanto do meio ambiente e da comunidade local.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lamim/MG, em 08 de maio de 2025

Ubirajara Geraldo Pedrosa Júnior
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE, Município de Lamim/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **Sr. Waldiney de Souza Campos**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ, com endereço, representada por, RGe CPF, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O objeto da presente dispensa é a Contratação direta da prestação de serviços de Empresa habilitada para prestação de serviços médicos veterinários de grande porte decorrente da necessidade de atender as demandas do Município de Lamim/MG, Estado de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	xxxxxxx			xxxx	xxxxxx

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estadias e refeições caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ (.....), conforme proposta e lances apresentados no processo de Dispensa de nº /2025, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

- 3.1 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.
- 3.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.
- 3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificações do item, bem como a licitação originária.
- 3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
---------	-------	-----------



3.3.90.39.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
-----------------------------------------	-----------	------------------------------------------------

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6.1. São obrigações da Contratada, dentre outras estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste :

- 6.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.
- 6.1.2 Realizar os serviços conforme o escopo definido em Termo de Referência;
- 6.1.3. Atender às solicitações do Município com agilidade e eficiência.
- 6.1.4. Cumprir o cronograma estabelecido;
- 6.1.5. Fornecer relatórios mensais de atividades e resultados;
- 6.1.6. Garantir a confidencialidade das informações fornecidas pelo contratante;
- 6.1.7. Disponibilizar equipe técnica qualificada.
- 6.1.8. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI'S, ferramentas e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 6.1.9. Dotar seu efetivo de uniformes profissionais e seus complementos e crachás de identificação.
- 6.1.10. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as atribuições, obrigações e demais instruções contidas neste Termo de Referência.
- 6.1.11. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
- 6.1.12. Obedecer rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.
- 6.1.13. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.
- 6.1.14. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Lamim.
- 6.1.15. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 6.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 6.1.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

6.2. O Município de Lamim obrigar-se-á, dentre outras obrigações estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste:

- 6.2.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes do município, tendo como fiscal do contrato ou instrumento equivalente o Secretário Municipal de Saúde, em exercício, nomeado para o ato;
- 6.2.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 6.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais para execução dos serviços;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.2.5. Atestar o recebimento dos serviços;
- 6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.2.7. Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao contratado, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- 6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições avençadas;
- 6.2.9. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- 6.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços forem fora das especificações do Aviso de Dispensa;



- 6.2.11. Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso; e
- 6.2.12. Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que praticar:

- 7.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos produtos;
- 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
- 7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- 7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do da lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Do reequilíbrio econômico – financeiro e do reajuste

9.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso especial da do art. 124, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.

9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Lamim, de.....de 2025.

ASSINATURAS

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF N°: _____

2) NOME: _____
CPF N°: _____



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 63/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 19/2025

MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE _____

LOCAL E DATA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM - MG

Designação,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ nº _____, vêm pela presente informar a V. S^a. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e/ou CPF _____, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.



ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 63/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 19/2025

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ TEL/FAX: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	xxxxxxxxx	ms	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxxxx

1. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital
2. Declaramos, ainda, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

REF: PROCESSO Nº 63/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 19/2025

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- a) ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/2024, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) DECLARAMOS que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica
Lamim/ MG

Prezado Assessor Jurídico,

Encaminhamos o presente procedimento Licitatório para manifestação jurídica, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Informo, tratar-se do Processo Licitatório nº 63/2025 na modalidade DISPENSA PRESENCIAL: nº 19/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG** pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total estimado: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Lamim, 14 de maio de 2025.


Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 75, INC.II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

DISPENSA Nº 19/2025

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos veterinários de grande porte para atender as demandas do Município de Lamim/MG.

1- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos veterinários de grande porte para atender as demandas do Município de Lamim/MG.

Vieram os autos do processo licitatório instruídos com seguintes documentos necessários para deflagração do feito: Estudo Técnico Preliminar- ETP, Termo de referência, minuta do aviso de dispensa, minuta do instrumento de contrato, autorização contabil, disponibilidade financeira e autorização da autoridade competente .

É o sucinto relatório dos documentos inseridos no processo licitatório enviado para análise à esta assessoria jurídica. Passo a opinar.

2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 - DA ANÁLISE JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe à este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, **para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.**

Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis.



O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto municipal n.º 1.516/2024, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições. Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia,



igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. [ADI 2.716, rei. min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P,D] Ede 7-3-2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório.

2.2 - DA MODALIDADE APLICADA:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência:

Segundo o Decreto Federal nº 12.343/2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite aplicável às aquisições derivadas de contratações consubstanciadas no mencionado art. 75, II passou a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo



técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer os requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

Feita essas considerações passamos a análise dos documentos acostados no processo administrativo licitatório.

2.3- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Consta nos autos do processo as justificativas para contratação consiste ao objeto acima relatado a ser realizada pelo Município de Lamim/MG.

Desta forma, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades do Município.

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis, conforme dispõe o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Foi utilizado para cotação de preço deste processo licitatório a base de realização de cotação junto a fornecedores, conforme orçamentos acostado aos autos do processo licitatório.

Verifica-se que foram acostados nos autos do processo todas as propostas de preços recebidas na administração pelos fornecedores que almejam participar do certame licitatório. Neste sentido deve ser publicado o aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação



de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nada obstante, a despeito dos orçamentos coletados, sugere-se que sejam observados os parâmetros correlatos à menção do preço unitário e global.

Concluindo, vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Deverá assim demonstrar, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 72, inciso I da Lei de Licitações e Decreto Municipal nº 1.516/2024 em seu artigo art. 3º que a elaboração dos ETP- Estudo Técnico Preliminar não será obrigatória nos casos em que a contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação.

Desta forma, não se vislumbra a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar por tratar-se contratação com valor R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Após essas considerações concluo que o processo licitatório encontra-se dentro dos parâmetros legais, e que estão preenchidos os requisitos previstos na Lei de Licitações.

2.4- DA MINUTA DO CONTRATO:

A minuta do contrato administrativo está de acordo com as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega, prazos e critérios de aceitação do objeto; do valor; pagamento; dotação orçamentária, execução do contrato, encargos das partes, do reajuste; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; sanções administrativas, fiscalização e acompanhamento; alteração do contrato, aumento ou supressão, rescisão contratual, da legislação e foro.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de dispensa de licitação.



No que tange às penalidades verifica-se que as previsões contidas tanto no instrumento convocatório como na minuta do contrato apresentam penalidade desconformes àquelas tratadas pela Lei Federal de nº 14.1333/2021, pelo que, a bem da legalidade do processo se sugere que seja procedida a reprodução das penalidade previstas na lei de referência nos mencionados instrumentos.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

3- CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, conquanto que observadas as considerações dispostas no tópico acima, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas na Lei 14.133/2021 contidas no processo administrativo, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

Remeta-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomendando-se que a comissão de contratação observe as disposições legais pertinentes às demais fases do processo licitatório, recomenda-se à publicação do aviso de dispensa no diário oficial do Município, no site oficial da Municipalidade, em jornal de grande circulação, bem como no PNCP, conforme o caso, para que seja respeitado o princípio na publicidade e para que eventuais interessados em participar, possam ter acesso ao aviso de dispensa de licitação e seus anexos.



Sugere-se, por fim, que seja o processo devidamente autuado pelos agentes competentes nos termos da lei.

Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Lamim/MG, 15 de maio de 2025.

CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:0978
3388630

Assinado de forma
digital por CAROLINA
BATISTA
GONCALVES:09783388
630

Carolina Batista Gonçalves
OAB/MG -149.135
Assessoria Jurídica



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 16 de maio de 2025

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....1
EXTRATOS DE LICITAÇÃO.....1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2025

REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMIM/MG**. Data de recebimento das propostas e documentação: 02/06/2025 até às 08h30min, Horário de início da sessão: 09h00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 16 de maio de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 14/2025

REPUBLICADO

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO DE 15 TONELADAS E CAMINHÃO TOCO DE 06 TONELADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Data de recebimento das propostas e documentação: 02/06/2025 até às 08h30min, Horário de início da sessão: 09h00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 16 de maio de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025 – DISPENSA PRESENCIAL 19/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Presencial cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**.

Início para cadastro da proposta: dia 19/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)

Data e hora de término do recebimento de proposta: 21/05/2025 às 17:00hs (horário de Brasília);

Data e hora de início da fase de lances: 22/05/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)

A integra do Aviso de Dispensa do referido processo, encontra-se disponibilizado no site oficial do Município de Lamim/MG, na aba de Licitações. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@lamim.mg.gov.br ou pelo telefone 0800 012 3344 no horário das 07h00min às 16h00min horas.

Lamim, 16 de maio de 2025.

Ricardo Alberto de Souza Paiva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025 – DISPENSA PRESENCIAL 21/2025

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa Presencial cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Início para cadastro da proposta: dia 19/05/2025 às 07:00hs (horário de Brasília)





**PREFEITURA
DE LAMIM**
MINAS GERAIS **PODER EXECUTIVO**

Praça Divino Espírito Santo, nº 6, 36455-000, Lamim-MG

Telefone: 0800 012 3344

Email: prefeitura@lamim.mg.gov.br

Comprovante de Publicação

Informações da Licitação

Número do Processo: 63

Ano do Processo: 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG

Modalidade: Dispensa

Data de Abertura: 22/05/2025 09:00

Autor: licitacao

URL da Publicação:

<https://lamim.mg.gov.br/licitacao/15252/>

Detalhes do Comprovante

Data e Hora da Publicação: Publicado por licitacao em 16/05/2025 15:11:00

Data e Hora da Impressão: 22/07/2025 09:35:02

Anexos

Nome do Arquivo

Contrato-Rodrigo-Matos-Processo-63-2025.pdf














Data

16/06/2025 15:56:12

O comprovante de publicação é uma confirmação oficial de que as informações da licitação foram publicadas conforme exigido. Este documento atesta a veracidade e autenticidade da publicação.

Licitação Médico Veterinário

De Paulo Henrique Oliveira <paulohenriquepiranga@hotmail.com>
Para licitacao@lamim.mg.gov.br <licitacao@lamim.mg.gov.br>
Data 2025-05-20 21:46

 CND Falencia e Concordata Rodrigo.pdf (~15 KB)  CND Trabalhista Rodrigo Matos.pdf (~84 KB)  CND Estadual Rodrigo.pdf (~68 KB)
 Cnpj Rodrigo Matos.pdf (~112 KB)  CND Federal Rodrigo Matos.pdf (~77 KB)  FGTS Rodrigo Matos.pdf (~69 KB)
 RODRIGO MATOS DE SOUZA -HABILITAÇÃO.pdf (~232 KB)  RODRIGO MATOS DE SOUZA -CONSTITUIÇÃO.pdf (~1,0 MB)
 RODRIGO MATOS DE SOUZA-CONSTITUIÇÃO 2º ALTERAÇÃO.pdf (~1,0 MB)  Centro Universitário de Viçosa - UNIVIÇOSA.pdf (~4,4 MB)
 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA.pdf (~1,9 MB)  PREFEITURA MUNICIPAL CATAS ALTAS DA NORUEGA.pdf (~3,8 MB)
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.pdf (~6,6 MB)



Referência: Processo Licitatório nº 63/2025 Dispensa nº 19/2025

Prezados(as),

Encaminhamos, por meio desta, os documentos exigidos no Edital da licitação em referência, visando à habilitação da empresa **AGRO NORUEGA** para participação no certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.682.488/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2021
NOME EMPRESARIAL RODRIGO MATOS DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRO NORUEGA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CONSELHEIRO LAFAIETE	NÚMERO 17	COMPLEMENTO LOJA 02
CEP 36.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CATAS ALTAS DA NORUEGA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO SECSSCONT@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 9866-4420		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2025** às **12:18:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **RODRIGO MATOS DE SOUZA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100087575

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CATAS ALTAS DA NORUEGA

Local

2 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112337185 em 02/02/2021 da Empresa RODRIGO MATOS DE SOUZA, Nire 31112337185 e protocolo 212011821 - 02/02/2021. Autenticação: E9C0F81B3B697F8FB5FCC25A327B4FF7639E8A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/201.182-1 e o código de segurança Cp8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/201.182-1	MGP2100087575	02/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
081.216.456-38	RODRIGO MATOS DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112337185 em 02/02/2021 da Empresa RODRIGO MATOS DE SOUZA, Nire 31112337185 e protocolo 212011821-02/02/2021. Autenticação: E9C0F81B3B697F8FB5FCC25A327B4FF7639E8A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/201.182-1 e o código de segurança Cp8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/8



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RODRIGO MATOS DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES		(mãe) MARIA LUCIA DE MATOS RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/06/1982	IDENTIDADE (número) MG12966142	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL SECSSCONT@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DIREITA			NÚMERO 519
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36450000
MUNICÍPIO CATAS ALTAS DA NORUEGA			UF MG
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RODRIGO MATOS DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CONSELHEIRO LAFAIETE			NÚMERO 17
COMPLEMENTO LOJA 02		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36450000
MUNICÍPIO CATAS ALTAS DA NORUEGA	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SECSSCONT@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4771704 Atividades secundárias 3314713 4530703 4712100 4744003 4744099	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS FERRAMENTA, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ATIVIDADES VETERINARIAS, HIGIENE EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 01/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100087575



MG18499760



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112337185 em 02/02/2021 da Empresa RODRIGO MATOS DE SOUZA, Nire 31112337185 e protocolo 212011821-02/02/2021. Autenticação: E9C0F81B3B697F8FB5FCC25A327B4FF7639E8A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/201.182-1 e o código de segurança Cp8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RODRIGO MATOS DE SOUZA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL				
FILIAÇÃO RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES		(mãe) MARIA LUCIA DE MATOS RODRIGUES			
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/06/1982	IDENTIDADE (número) MG12966142	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 081.216.456-38	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL SECSSCONT@GMAIL.COM			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DIREITA				NÚMERO 519	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36450000	
MUNICÍPIO CATAS ALTAS DA NORUEGA				UF MG	
Declaro que a atividade se					
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte			
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME			
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL RODRIGO MATOS DE SOUZA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CONSELHEIRO LAFAIETE				NÚMERO 17	
COMPLEMENTO LOJA 02		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 36450000	
MUNICÍPIO CATAS ALTAS DA NORUEGA		UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SECSSCONT@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4771704 Atividades secundárias 4782201 4789002 4789004 4789005 7500100	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 01/02/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2100087575



MG18499760



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112337185 em 02/02/2021 da Empresa RODRIGO MATOS DE SOUZA, Nire 31112337185 e protocolo 212011821 - 02/02/2021. Autenticação: E9C0F81B3B697F8FB5FCC25A327B4FF7639E8A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/201.182-1 e o código de segurança Cp8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/201.182-1	MGP2100087575	02/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
081.216.456-38	RODRIGO MATOS DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112337185 em 02/02/2021 da Empresa RODRIGO MATOS DE SOUZA, Nire 31112337185 e protocolo 212011821-02/02/2021. Autenticação: E9C0F81B3B697F8FB5FCC25A327B4FF7639E8A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/201.182-1 e o código de segurança Cp8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMG, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 21/201.182-1, em 02/02/2021 da empresa: RODRIGO MATOS DE SOUZA, nire: 3111233718-5, foi deferido digitalmente sob o número 31112337185, em 02/02/2021, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.216.456-38	RODRIGO MATOS DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
081.216.456-38	RODRIGO MATOS DE SOUZA

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 02/02/2021, às 19:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/201.182-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31112337185 em 02/02/2021 da Empresa RODRIGO MATOS DE SOUZA, Nire 31112337185 e protocolo 212011821 - 02/02/2021. Autenticação: E9C0F81B3B697F8FB5FCC25A327B4FF7639E8A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/201.182-1 e o código de segurança Cp8w Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: **RODRIGO MATOS DE SOUZA**

DOCUMENTO / ORGEMISSOR Nº: **MG12966142** SSP **MG**

CPF: **081.216.456-38** DATA NASCIMENTO: **07/06/1982**

FILIAÇÃO:
RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES
MARIA LUCIA DE MATOS RODRIGUES

PERMISSÃO: ACC: CAHUAS: **AB**

Nº REGISTRO: **04561746820** VALIDADE: **28/12/2023** 1ª ASSOCIAÇÃO: **23/01/2009**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CONSELHEIRO LAFAIETE, MG** DATA EMISSÃO: **02/01/2019**

Alexandre Amaro da Matta
Diretor DEFRAN/MG 05646801539
ASSINATURA DO EMISSOR: **MG547529600**

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1671476410

PROIBIDO PLASTIFICAR 1671476410

DF-ACAL-ÁREAS C/ES-CONT-NO-MG-PP-PPA-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO MATOS DE SOUZA
CNPJ: 40.682.488/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:21 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **92C5.0A2A.FD92.340F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.682.488/0001-07
Razão Social: RODRIGO MATOS DE SOUZA
Endereço: R CONSELHEIRO LAFAIETE 17 LOJA 02 / CENTRO / CATAS ALTAS DA NORUEGA / MG / 36450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

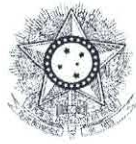
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304305614243516

Informação obtida em 20/05/2025 12:51:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO MATOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.682.488/0001-07

Certidão nº: 27717465/2025

Expedição: 20/05/2025, às 12:56:26

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO MATOS DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.682.488/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RODRIGO MATOS DE SOUZA
CNPJ: 40.682.488/0001-07

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Maio de 2025 às 12:25

CONSELHEIRO LAFAIETE, 20 de Maio de 2025 às 12:25

Código de Autenticação: 2505-2012-2517-0756-5749

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM 20/05/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ 18/08/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: RODRIGO MATOS DE SOUZA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003960492.00-49	CNPJ/CPF: 40.682.488/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CONSELHEIRO LAFAIETE		NÚMERO: 17
COMPLEMENTO: LOJA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36450000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CATAS ALTAS DA NORUEGA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000876717626		





PREFEITURA MUNICIPAL CATAS ALTAS DA NORUEGA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS



DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

RODRIGO MATOS DE SOUZA

NOME FANTASIA:

AGRO NORUEGA

CPF/CNPJ

RG

INSC. ESTADUAL

40.682.488/0001-07

DADOS DA CERTIDÃO

Certificação Nº. 4950

Emitida em: 20/05/2025 15:10:17

Validade: 17/09/2025

Esta certidão refere-se exclusivamente à inexistência de DÉBITOS VENCIDOS associados ao contribuinte "17435" e caso haja, ao imóvel listado abaixo.

FINALIDADE

INFORMAÇÕES GERAIS

RESSALVA-SE A FAZENDA PÚBLICA NO DIREITO DE CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS CUJA RESPONSABILIDADE POSSA SER IGUALMENTE ATRIBUÍDA AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E QUE POR VENTURA, VENHAM A SER PURADOS POSTERIORMENTE A EMISSÃO DA PRESENTE CERTIDÃO, RESSALVANDO-SE, MAIS NO DIREITO DE CONSOLIDAR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ACIMA EPIGRAFADA OS DÉBITOS PORVENTURA VINCULADOS A OUTRAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA NÃO ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.

19.718.378/0001 - 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATAS ALTAS DA NORUEGA

Rua Das Golaberas, 129
Centro - CEP: 36.480 - 000

Penan Gabriel Gonzaga Pereira

Chefe do Setor Tributário

CATAS ALTAS DA NORUEGA - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA



IDENTIDADE Nº

MG-19.728.403 SSP/MG

CPF Nº

119.711.906-08

FILIAÇÃO

MAURILIO DIAS DE OLIVEIRA

FERNANDA APARECIDA DE SOUZA

OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA

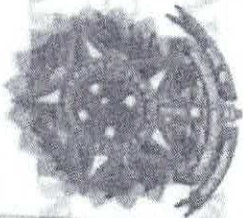
BELO HORIZONTE, 01/11/2022

ASSINATURA DO PORTADOR

Paulo Henrique *Dias*

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517 DE 23/10/68)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO de Minas Gerais
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME:

PAULO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA

CRMV/ Nº 22984
MG

NACIONALIDADE
PIRANGA - MG

GRUPO SANGÜINEO +
TIPO O RH

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Paulo Henrique Rocha

Nº

240208

V

DATA DE INSCRIÇÃO

26/10/2020

DATA DE NASCIMENTO

13/05/1996

NACIONALIDADE

BRASILEIRA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.766/79)



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA
UNIVIVOÇA
UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE VIÇOSA

UNIVIVOÇA

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA - UNIVIVOÇA, DE VIÇOSA - MINAS GERAIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA, EM 21
DE JULHO DE 2020, E A COLAÇÃO DE GRAU EM 20 DE AGOSTO DE 2020, CONFERE O TÍTULO DE

BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA A
PAULO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA

BRASILEIRO, NATURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NASCIDO A 13 DE MAIO DE 1996,
RG MG-19.728.403 - PC - MG, E OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA

A FIM DE QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

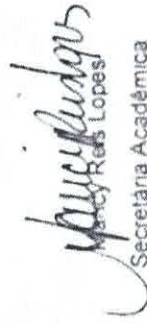
VIÇOSA, 24 DE AGOSTO DE 2020.



Evaldo Zefenno Rodrigues
Reitor



Per Christian Braathen
Pró-Reitor Acadêmico



Mariana Reis Lopes
Secretaria Acadêmica



Paulo Henrique de Souza Oliveira
Diplomado



Centro Universitário de Viçosa - UNIVIVÓSA

CNPJ: 05131076/0001-70

Credenciada pela Portaria MEC: 107 de 23/01/2020 publicado no DOU de 27/01/2020

Curso de Medicina Veterinária

Reconhecido pela Portaria Mec nº 256 de 02 de março de 2009
Publicada no Diário Oficial da União em 03 de março de 2009

Renovação de Reconhecimento pela Portaria Mec nº 109 de 04 de fevereiro de 2021
Publicada no Diário Oficial da União em 05 de fevereiro de 2021

Centro Universitário de Viçosa - UNIVIVÓSA

CNPJ: 05131076/0001-70

Credenciada pela Portaria MEC: 107 de 23/01/2020 publicado no DOU de 27/01/2020

Diploma registrado sob o nº 640, livro 1, folha 214
de acordo com o disposto no artigo 48 da Lei 9.394/96

Nº Diploma: 01-00000640

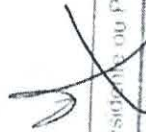
Viçosa, 24 de agosto de 2020


Grazielle Santana Lopes de Faria
CPF 042 214 386-30

Responsável pelo Registro de Diploma
Secretária da Pró-Reitoria Acadêmica
Nomeada pelo Ato da Retoria 09/2020

O PRESENTE DIPLOMA FOI APRESENTADO
NESTE CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA PARA REGISTRO.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2022


Presidente ou Preposto

Melina Thais V. Nascimento
Técnico Administrativo
Mat. nº 15.160



CERTIFICADO

Certificamos que **Paulo Henrique de Souza Oliveira** participou como ouvinte do evento "**Primeiro Simpósio de Patologia Animal - Doenças Neurológicas**" realizado nos dias 28 e 29 de setembro de 2017, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas.

Viçosa, 09 de novembro de 2017.



Evaldo Zerferino
Rodrigues



Alessandra Sayegh
Arreguy Silva



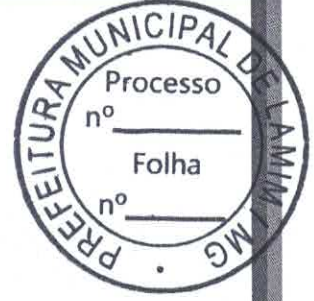
Atenção!

Este certificado só é válido perante verificação no link: "<https://evento.univocosa.com.br/validar-certificado>".

Para validação entre com o código abaixo.

Código do certificado: **201729c3a6cbbee8f**

Atividade(s) realizada(s): **Segundo dia - 29 de setembro de 2017, Primeiro dia - 28 de setembro de 2017.**



CERTIFICADO

*Certificamos que **Paulo Henrique de Souza Oliveira** participou como ouvinte do evento "**MEDVET - PALESTRAS**" realizado entre os dias 13 e 21 de setembro de 2017, perfazendo uma carga horária de 4 (quatro) horas.*

Viçosa, 22 de setembro de 2017.



Evaldo Zerferino
Rodrigues

DIRETOR GERAL



Alessandra Sayegh
Arreguy Silva

COORDENADORA DO EVENTO

Atenção!

Este certificado só é válido perante verificação no link: "<https://evento.univicoso.com.br/validar-certificado>".

Para validação entre com o código abaixo.

Código do certificado: **2017200c9ab163dc2**

Atividade(s) realizada(s): **Empreendedorismo e Marketing aplicado à Medicina Veterinária - Prof. Dr. Eduardo Roque Mangini - IFSP, Programa Balde Cheio - Dr. Walter Miguel Ribeiro - Coordenador do Projeto Balde Cheio em Minas Gerais e Bahia, Apicultura: mercado em expansão para o Médico Veterinário - Thiago de Souza Henriques, Medicina Veterinária - Univiçosa: De onde viemos e para onde vamos... Prof. Dra. Waleska de Melo Ferreira Dantas.**



CERTIFICADO

Certificamos que Paulo Henrique de Souza Oliveira participou como ouvinte do evento "I Semana Acadêmica Unificada - Medicina Veterinária" realizado entre os dias 17 e 20 de abril de 2017, perfazendo uma carga horária de 12 (doze) horas.

Viçosa, 14 de junho de 2017.



Eivaldo Luperfino Rodrigues
DIRETOR GERAL



Alessandra Sayegh Arreguy Silva
COORDENADORA DO EVENTO



Atenção!

Este certificado só é válido perante verificação no link: "<https://evento.univiosa.com.br/validar-certificado>"

Para validação entre com o código abaixo.

Código do certificado: **201725f9298243f98**

Atividade(s) participada(s): **IA em Bovinos, Abertura - Palestra Magna com Tio Flávio, Palestras do Curso de Medicina Veterinária.**



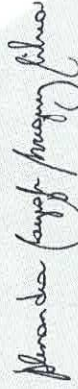
CERTIFICADO

Certificamos que Paulo Henrique de Souza Oliveira participou como ouvinte da semana acadêmica "III Semana Acadêmica Unificada - Medicina Veterinária", parte integrante do Congresso de Educação, Ciência e Tecnologia, realizado nos dias 29 e 30 de maio de 2019, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas.

Viçosa, 14 de agosto de 2019.



Evaldo Zeferino Rodrigues
DIRETOR GERAL



Alessandra Sayegh Arreguy Silva
COORDENADORA DO EVENTO



Atenção!

Para verificar a autenticidade do certificado, acesse: "<https://certificados.univicosa.com.br/validar-certificado>"

Para validação entre com o código abaixo.

Código do certificado: **20192751b38b13030**

Atividade(s) realizada(s):

Minicurso:

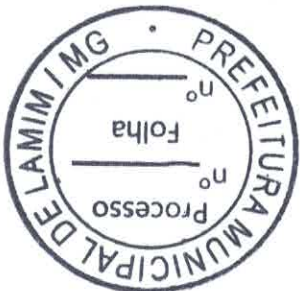
- **Nutrição de vaca de leiteira.**

Minicurso:

- **IATF em bovinos**



CERTIFICADO DE ESTÁGIO



Declaro para os devidos fins, a pedido da parte interessada, Paulo Henrique de Souza Oliveira, aluno do curso de Medicina Veterinária da Faculdade Univigosa, participou do projeto para melhoria da qualidade do leite dos produtores vinculados ao LATICÍNIOS MINAS COLONIAL LTDA – ME durante o período de junho de 2019 a dezembro de 2019 totalizando 224 horas. Executando atividades de campo, a fim de dar suporte aos produtores de leite com intuito de melhoria da qualidade. Foram realizadas atividades como acompanhar ordenhas, questionário sobre procedimentos operacionais, teste da caneca de fundo preto e teste de CMT e foram feitas observações para possíveis melhorias.

Vigosa, 06 de Janeiro de 2020.

Por serem verdadeiras as informações acima, firmamos presente:

João Bosco Silva Diogo
Laticínios Minas Colonial
Sociedade Administrativa
Sócio - Diretor Administrativo e Proprietário
João Bosco Silva Diogo
Sócio - Diretor Administrativo e Proprietário
Laticínios Minas Colonial
Sociedade Administrativa
Sócio - Diretor Administrativo e Proprietário
João Bosco Silva Diogo

CERTIFICADO

Certificamos que Paulo Henrique de Souza Oliveira participou como ouvinte do "II Congresso de Educação, Ciência e Tecnologia" realizado no período de 27 a 30 de maio de 2019, perfazendo uma carga horária de 4 (quatro) horas.

Viçosa, 28 de junho de 2019.



Evaldo Zeferino Rodrigues
DIRETOR GERAL



Per Christian Braathen
DIRETOR ACADÊMICO



Atenção!

Para verificar a autenticidade do certificado, acesse: "<https://certificados.univicosa.com.br/validar-certificado>"

Para validação entre com o código abaixo.

Código do certificado: **2019220b8a523836d**

Atividade(s) realizada(s):

XI SIMPAC Manhã - Pôster e Apresentação Oral





CERTIFICADO

A Embrapa Gado de Leite certifica que

PAULO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA

participou do curso “BRS Capiapu – cultivo e uso”, desenvolvido pela Embrapa Gado de Leite e disponibilizado pelo E@D Leite, com carga horária de 50 (cinquenta) horas, realizado durante o período de 31 de julho a 19 de setembro de 2023.

Juiz de Fora, 21 de agosto de 2023.

Fábio Homero Diniz
Setor de Implementação da Programação de
Transferência de Tecnologia

E@D Leite

Embrapa
Gado de Leite





66e36019-25fc-46b3-8524-49adc8833406

Conteúdo

Apresentação da Cultivar
Produção de mudas
Principais formas de uso
Plantio e tratamentos culturais
Manejo de plantas daninhas
Ensilagem e forragem fresca
Valor nutritivo da silagem e nutrição
Custo de produção

Autores

Alexandre Magno Brighenti dos Santos
Antônio Vander Pereira
Carlos Eugênio Martins
Francisco José da Silva Léo
Jackson Silva e Oliveira
José Luiz Bellini Leite
Juarez Campolina Machado
Mirton Morenz
Paulino José Melo Andrade



OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal

(Rodrigo Matos de Souza/CNPJ : 40.682.488/0001-07)

Catas Altas da Noruega, 20 de maio de 2025

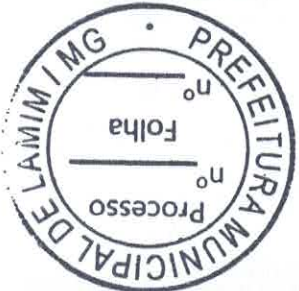
- Empresa Rodrigo Matos de Souza, inscrita no CNPJ nº 40.682.488/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr Rodrigo Matos de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 12966142 SSP MG e do CPF nº 081.216.456-38, DECLARA sob as penas da lei:
- a) ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 14.133/2024, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
 - b) DECLARAÇÕES que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - c) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando o cliente da obrigatidade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

REF: PROCESSO Nº 63/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 19/2025

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI



ANEXO V

CNPJ: 24.179.426/0001-12
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO 06 - CENTRO, LAMIM - MG, 36455-000

Rodrigo Matos de Souza / CNPJ : 40.682.488/0001-07

Rodrigo Matos de Souza

Atenciosamente,

O abaixo assinado, Rodrigo Matos de Souza, Carteira de Identidade nº 12966142 SSP MG, na qualidade de responsável legal pela empresa Rodrigo Matos de Souza / CNPJ : 40.682.488/0001-07, vêm pela presente informar a V. Sª, que o Sr. Paulo Henrique de Souza Oliveira, Carteira de Identidade nº 19728403 SSP MG e CPF 119.711.906-08, é pessoa credenciada para acompanhar a sessão de abertura da Proposta de Preços, participar da fase de lances bem como dos demais atos inerentes ao certame, em especial poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Designação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM - MG

PROponente : Rodrigo Matos de Souza / CNPJ : 40.682.488/0001-07
LOCAL E DATA: Catas Altas da Noruega, 20 de maio de 2025

MODELO CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROCESSO Nº 63/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 19/2025

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV



RODRIGO MATOS DE SOUZA - AGRONORUEGA - CNPJ 40682488000107

AGRONORUEGA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

Declaração de Prestação de Serviços Veterinários

Catas Altas da Noruega, 06/03/2025

A

Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega
Att: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária / Departamento de Vigilância Sanitária

Laticínios Paladar de Minas
Att: Responsável técnico / Técnico de campo

Prefeitura de Lamim
Att: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária / Departamento de Vigilância Sanitária

A Agronoruega, inscrita no CNPJ nº 40682488000107, com sede à rua Conselheiro Lafaiete, 17, Catas Altas da Noruega-Mg, vem por meio desta, declarar que, conforme estabelecido nos contratos e acordos de parceria com as mencionadas entidades acima, realiza os seguintes serviços veterinários:

1. **Consultas e Exames Veterinários:** Atendimento clínico especializado realizado por médico veterinário qualificado.
2. **Vacinação e Controle Sanitário:** Acompanhamento da saúde dos animais, incluindo vacinação, controle parasitário e tratamentos preventivos.
3. **Serviços de Emergência Veterinária:** Atendimento emergencial em casos de acidentes ou doenças inesperadas, com disponibilidade de plantão 24h.
4. **Consultoria Técnica:** Orientações sobre o manejo de saúde animal, prevenção de doenças e cuidados veterinários contínuos em propriedades leiteiras nos municípios
5. **Outros serviços conforme demanda:** Serviços específicos conforme a necessidade e solicitação da prefeitura e das demais partes envolvidas. Serviços em reprodução, diagnóstico gestacional, projetos de inseminação artificial e programas de FIV envolvendo o SEBRAE.
6. **Serviços em laticínios:** Demanda fiscal atingindo a legislação vigente através do RIISSPOA, atendimentos a campo buscando melhorias de manejo e desenvolvimento da propriedade. Todo trabalho envolvendo qualidade do leite e planejamento operacional para coletas, linha de transporte.

A Agronoruega tem se comprometido em oferecer um atendimento qualificado, eficaz e com foco no bem-estar dos animais atendidos, mantendo sempre um alto padrão de higiene e segurança em todas as suas operações. O profissional envolvido é devidamente registrado e habilitado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

A empresa se coloca à disposição para fornecer quaisquer documentos ou esclarecimentos adicionais, conforme necessário.

Atenciosamente,

Rodrigo Matos de Souza
Rodrigo Matos de Souza
Sócio-proprietário
Agronomega
Telefone/Contato 31 998664420
E-mail: agronomega@yahoo.com



classificada, para fins de prosseguimento da contratação direta.

Verificou-se que a documentação apresentada pela empresa **RODRIGO MATOS DE SOUZA (AGRO NORUEGA)** estava em conformidade com os requisitos exigidos. Considerando que apenas a empresa **RODRIGO MATOS DE SOUZA (AGRO NORUEGA)** apresentou proposta na **Dispensa Presencial nº 21/2025**, não houve possibilidade de realização de lances verbais e sucessivos, conforme orienta o §1º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, o Agente de Contratações buscou promover a negociação de preços com o proponente, nos termos do art. 72 da mesma Lei, não tendo obtido êxito na redução do valor inicialmente ofertado. Contudo, verificado que a proposta apresentada — no valor mensal de R\$ **2.800,00** — encontra-se compatível com os preços médios praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, a Comissão de Licitação e o Agente de Contratações consideraram a proposta

Na data e horário designados para a sessão pública presencial, a Comissão de Licitação, juntamente com o Agente de Contratações, procedeu à abertura dos envelopes e/ou arquivos eletrônicos contendo a documentação de habilitação e propostas comerciais, conferindo os documentos apresentados com os critérios constantes no Termo de Referência e nos demais anexos do processo de dispensa.

Encerrado o prazo para envio das propostas, foi registrada a participação da seguinte empresa:

Rodrigo Matos de Souza (Agro Noruega), inscrita no CNPJ sob o nº 40.682.488/0001-07, com sede na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 17, Loja 02, Centro, CEP 36.450-000, Catas Altas da Noruega/MG.

A proposta comercial e a documentação exigida foram encaminhadas por meio do e-mail institucional do setor de licitações, tendo sido recebidas no dia **20/05/2025**, às **21h46min**.

Cumprindo os preceitos legais, foi devidamente publicado o aviso de dispensa no Diário Oficial e no site institucional do Município de Lamim/MG no dia 16/05/2025, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ficou estabelecido que o período para envio de propostas ocorreria com protocolo presencial junto à Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura de Lamim/MG, ou via e-mail institucional: licitacao@lamim.mg.gov.br, entre os dias 19/05/2025 a 21/05/2025.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025, às 09:00hs (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, situada à Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, reuniu-se a Comissão de Licitação, juntamente com o Agente de Contratações, designados pela Portaria nº 05/2025, para dar prosseguimento à análise do procedimento de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Processo Administrativo nº 63/2025
Dispensa de Licitação nº 19/2025

ATA DE SESSÃO PRESENCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Lamim/MG, 22 de maio de 2025.

Diante disso, a Comissão de Licitação e o Agente de Contratações julgaram como classificada a empresa **RODRIGO MATOS DE SOUZA (AGRO NORUEGA)**, cuja proposta apresentada foi no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e valor total de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

José Eustáquio Nogueira Rodrigues
Membro da Comissão

Ricardo Alberto de Souza Paiva
Agente de Contratações

Vanderleia da Penha Miranda
Membro da Comissão

Tainara Fátima de Oliveira
Membro da Comissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM
Endereço: PC DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06
CENTRO, LAMIM - MG
CNPJ: 24.179.426/0001-12
Telefone: (31) 3754-1130
E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Processo nº 063/2025
Dispensa nº 019/2025

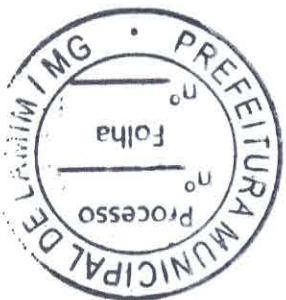
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE GRANDE PORTE DECORRENTE DA NECESSIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG

Ratificação

RODRIGO MATOS DE SOUZA - CNPJ: 40.682.488/0001-07
Valor Total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

LAMIM, 22 de Maio de 2025.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL





Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebraram, de um lado como **CONTRATANTE**, Município de Lamim/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.179.426/0001-12, estabelecido na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa RODRIGO MATOS DE SOUZA (AGRO NORUEGA), inscrita no CNPJ 40.682.488/0001-07, com endereço na Rua Conselheiro Lafaiete, nº 17, Centro, CEP 36.450-000, Catas Altas da Noruega/MG, representada por Rodrigo Matos de Souza, RG MG-12.966.142 e CPF 081.216.456-38, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O objeto da presente dispensa é a contratação direta da prestação de serviços de Empresa habilitada para prestação de serviços médicos veterinários de grande porte decorrente da necessidade de atender as demandas do Município de Lamim/MG, Estado de Minas Gerais, conforme condicões, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Nº	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	Contratação direta da prestação de serviços de Empresa habilitada para prestação de serviços médicos veterinários de grande porte decorrente da necessidade de atender as demandas do Município de Lamim/MG	MESES	12	2.800,00	33.600,00

1.2. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas, abrangendo previdenciárias, sociais e tributárias e demais para completa prestação dos serviços, inclusive eventuais estaduais e refeiçoes caso necessário.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

O valor total do contrato é de R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), conforme proposta e lances apresentados no processo de Dispensa de nº /2025, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcriçã, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execuçã.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidaçã da Nota Fiscal. 3.2. Em caso de irregularidades na emissã do documento fiscal, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentaçã. 3.3. O pagamento estará condicionado à apresentaçã da certidã de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto na Lei 14.133/2024. 3.4. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente designada pelo contratado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato. 3.5. A nota fiscal deverá discriminar todas as especificaçoes do item, bem como a licitaçã originária. 3.6. Poderã ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas. 3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipaçã de pagamento.

CLAUSULA QUARTA – Da Vigência

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, para efeitos obrigacionais.

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.39.00.2.05.01.20.606.0008.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6.1. São obrigações da Contratada, dentre outras estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste:

- 6.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços.
- 6.1.2 Realizar os serviços conforme o escopo definido em Termo de Referência.
- 6.1.3. Atender às solicitações do Município com agilidade e eficiência.
- 6.1.4. Cumprir o cronograma estabelecido;
- 6.1.5. Fornecer relatórios mensais de atividades e resultados;
- 6.1.6. Garantir a confidencialidade das informações fornecidas pelo contratante;
- 6.1.7. Disponibilizar equipe técnica qualificada.
- 6.1.8. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, transporte, equipamentos, equipamentos de proteção individual – EPI'S, ferramentas e outros incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 6.1.9. Dotar seu efetivo de uniformes profissionais e seus complementos e crachás de identificação.
- 6.1.10. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as atribuições, obrigações e demais instruções contidas neste Termo de Referência.
- 6.1.11. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.
- 6.1.12. Obedecer rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie.
- 6.1.13. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.
- 6.1.14. Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Lamim.
- 6.1.15. A contratada sujeitar-se à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 6.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 6.1.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

6.2. O Município de Lamim obrigar-se-á, dentre outras obrigações estabelecidas no termo de referência que faz parte integrante deste:

- 6.2.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes do município, tendo como fiscal do contrato ou instrumento equivalente o Secretário Municipal de Saúde, em exercício, nomeado para o ato;
- 6.2.2. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- 6.2.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais para execução dos serviços;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.2.5. Atestar o recebimento dos serviços;
- 6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.2.7. Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos ao contratado, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- 6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições avençadas;
- 6.2.9. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- 6.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços forem fora das especificações do Aviso de Dispensa;
- 6.2.11. Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso; e

(Handwritten signature)



7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a contratada que praticar:
7.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.2.12. Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a contratada que praticar:
7.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
7.1.2. Ensejar o retardamento na entrega dos produtos;
7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.5. Cometer fraude fiscal.
7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
7.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
7.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, pelo prazo de até cinco anos;

7.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
7.2.7. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
7.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
7.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
7.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

CLAUSULA OITAVA - Da Rescisão

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do art. 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - Do reequilíbrio econômico - financeiro e do reajuste

9.1. Os valores advindos do contrato realizado com o vencedor do certame poderão ser revistos, na forma da Lei 14.133/2021.

9.2. No caso especial da do art. 124, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3. O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante solicitação da contratada, com base no menor índice vigente à época da concessão.

9.4. Ultrapassado o período de um ano e sendo prorrogado o contrato, o contratado terá direito a reajuste com base em índice eleito pelas partes inerente à prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Lamim, 22 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF Nº: _____

2) NOME: _____

CPF Nº: _____

Rodrigo Matos de Souza
Contratado
Rodrigo Matos de Souza
Contratado

Waldiney de Souza Campos
Prefeito Municipal
Lamim/MG

